



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Processo nº 23765.007275/2024-11

CONJUR - Edital de Pregão de Bens

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90043/2024
(Processo Administrativo n.º: 23765.007275/2024-11)

OBJETO: Sistema de Registro de preço (SRP), para aquisição de medicamentos do aparelho respiratório, anti-inflamatórios, analgésicos, antitérmicos, imunoterapia e alergia, dermatológicos, odontológicos e oftálmicos para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: conforme item 3.5.1

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/08/2024

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 9h (Horário de Brasília)

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG: 155903

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, unidade Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – HU-UFJF, sediado(a) na Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110, CNPJ 15.126.437/0025-10, UG- 155903, na pessoa do Agente de Licitação/Comissão de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação) e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de medicamentos do aparelho respiratório, anti-inflamatórios, analgésicos, antitérmicos, imunoterapia e alergia, dermatológicos, odontológicos e oftálmicos para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites

previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1. Para os itens **1 a 57**, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0, quais sejam:

3.6.3.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por

cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.11. integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.12. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
- b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
- c) autoridade do Ministério da Educação;
- d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.6.3.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.6.3.14. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail uclic.hu-ufjf@ebserh.gov.br, até às 23h59min da data limite, ou por escrito, à Unidade de Compras e Licitações, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário de 08h às 18h.

4.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente por escrito ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.11 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);

5.5.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

5.5.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. valor unitário e total do item;
- 6.1.2. quantidade;
- 6.1.3. marca;
- 6.1.4. fabricante;
- 6.1.5. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

6.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.4. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

6.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.13.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta

que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até

cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua

proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.22.2.1. empresas brasileiras;

7.22.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#).

7.23. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas após o encerramento da etapa de julgamento das propostas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Ebserh.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.25. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.26. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicaf;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei](#)

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.14, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da [Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas

ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Caso o Termo de Referência defina a possibilidade de exigência de amostra no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, será aplicado o procedimento previsto neste edital, no que couber.

8.17. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.24.

8.18. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

9.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital, com o acréscimo de 10%, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.3.4.1. quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

9.3.6. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

9.3.7. no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Quando a avaliação prévia do local de execução for considerada, conforme previsão do Termo de Referência, imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Ebserh data e horário exclusivos, a ser agendado (indicar forma de agendamento), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria prévia, poderá substituí-

la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.12. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.13. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

9.15.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

9.15.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.21. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.23. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:

9.24.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.24.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

9.24.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.24.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.24.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.24.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.24.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.24.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.25. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:

9.25.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.25.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.25.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.25.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

9.25.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.26. Os documentos relacionados à **capacidade econômico-**

financeira e qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional, quando exigidos, estão previstos no Termo de Referência.

9.27. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.28.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.32.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.32.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.33. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.33.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

- 11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

- 12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

13.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da

adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

14.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

14.5. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

14.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

14.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

- 15.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 15.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 15.1.7. não mantiver a proposta; e
- 15.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

15.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

15.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

15.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

15.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão

previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

16.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Ebserh e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

16.10.1. **ANEXO I** – Termo de referência e seus respectivos anexos (Documento SEI nº 39785674);

16.10.2. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

16.10.2.1. Modelo de Proposta (Documento SEI nº 39787286);

16.10.2.2. Modelo de Termo de Recebimento Provisório (Documento SEI nº 39787314);

16.10.2.3. Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (Documento SEI nº 39787374);

16.10.2.4. Modelo Parecer Técnico de Avaliação de Amostra de Material (Documento SEI nº 39787523);

16.10.3. **ANEXO II** – Modelo da Ata de Registro de Preços (Documento SEI

nº 40535581);

16.10.4. **ANEXO III** – Declaração de Inexistência de Impedimentos (Documento SEI nº 40339149);

16.10.5. **ANEXO IV** – Estudo Técnico Preliminar da Contratação (Documento SEI nº 39705517).

Juiz de Fora - MG, data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente)

DANIEL FERNANDES AFONSO

Chefe da Unidade de Compras e Licitações

Matrícula **SIAPE: 2275677**

Aprovo o Edital nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, c/c artigo 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria-SEI nº 27, de 17 de janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

VITOR LUIZ ANDRADE

Gerente Administrativo substituto

Matrícula **SIAPE: 2148571**



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fernandes Afonso, Chefe de Unidade**, em 19/07/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Luiz Andrade, Gerente, Substituto(a)**, em 19/07/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40339760** e o código CRC **167E46B9**.

Referência: Processo nº 23765.007275/2024-11 SEI nº 40339760

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23765.007275/2024-11

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0025/2024

LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Sistema de Registro de Preços

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Este termo de referência tem por objetivo a realização de Licitação Eletrônica – Sistema de Registro de preço (SRP), para aquisição de medicamentos do aparelho respiratório, anti-inflamatórios, analgésicos, antitérmicos, imunoterapia e alergia, dermatológicos, odontológicos e oftálmicos para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF/EBSEH), conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	AGHU	CÓDIGO EBSEH	CATMAT	Exclusividade ME/EPP Ampla Concorrência	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE A LICITAR
1	13722	EBF01400	292402	Exclusividade ME/EPP	AMINOFILINA; 24 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	500
2	13870	EBF00448	268083	Exclusividade ME/EPP	AZATIOPRINA; 50 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000
3	288942	EBF01873	379423	Exclusividade ME/EPP	AZUL DE TRIPAN; 0,1% (1 MG/ML); SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL	FRASCO-AMPOLA 1 ML	400
4	180980	EBF01465	466172	Exclusividade ME/EPP	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 250 MCG/DOSE; SOLUÇÃO INALATÓRIA ORAL; AEROSSOL	FRASCO 200 DOSES	250
5	180572	EBF01466	346586	Exclusividade ME/EPP	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 50 MCG/DOSE; SOLUÇÃO INALATÓRIA ORAL; AEROSSOL	FRASCO 200 DOSES	150
6	153206	EBF01467	267582	Exclusividade ME/EPP	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 50 MCG/DOSE; SUSPENSÃO NASAL	FRASCO 200 DOSES	100
7	290865	EBF01878	282220	Exclusividade ME/EPP	CARBACOL; 0,1 MG/ML (0,01%); SOLUÇÃO OCULAR INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 2 ML	100
8	14125	EBF01881	272134	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	100
9	194280	EBF00459	271107	Exclusividade ME/EPP	CICLOSPORINA; 100 MG; CÁPSULA	CAPSULA	1.000
10	16977	EBF00456	302942	Exclusividade ME/EPP	CICLOSPORINA; 100 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 50 ML	50
11	291002	EBF00468	340165	Exclusividade ME/EPP	CICLOSPORINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	300
12	194271	EBF00462	271104	Exclusividade ME/EPP	CICLOSPORINA; 25 MG; CÁPSULA	CAPSULA	1.000
13	292292	EBF00471	271106	Exclusividade ME/EPP	CICLOSPORINA; 50 MG; CÁPSULA	CAPSULA	1.000
14	176192	EBF00465	340165	Exclusividade ME/EPP	CICLOSPORINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	200
15	500944	EBF01858	341174	Exclusividade ME/EPP	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA; 0,12%; SOLUÇÃO PARA COLUTÓRIO. ANTISSEPTICO BUCAL. SEM ÁLCCOL OU CORANTE. NÃO IRRITANTE	FRASCO 1000 ML	100
16	198650	EBF01861	341174	Exclusividade ME/EPP	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA; 0,12%; SOLUÇÃO PARA COLUTÓRIO. ANTISSEPTICO BUCAL. SEM ÁLCCOL OU CORANTE. NÃO IRRITANTE	FRASCO 250 ML	700
17	288965	EBF02018	268958	Exclusividade ME/EPP	COLAGENASE; 0,6 U/G; POMADA	BISNAGA 30 G	300
18	14540	EBF01897	267187	Exclusividade ME/EPP	DEXAMETASONA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	100
19	14591	EBF00494	267646	Exclusividade ME/EPP	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA; 0,4 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 100 A 120 ML	MILILITRO	20.000
20	14583	EBF00500	267645	Exclusividade ME/EPP	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA; 2 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000
21	289016	EBF01899	396741	Exclusividade ME/EPP	DEXTRANA + HIPROMELOSE; 1 MG/ML + 3 MG/ML; SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 15 ML	100
22	503182	EBF00480	369179	Exclusividade ME/EPP	EVEROLIMO; 1 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000
23	14990	EBF01887	271790	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE FENILEFRINA; 100 MG/ML (10%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	100
24	100994	EBF01903	272944	Exclusividade ME/EPP	FLUORESCÉINA SÓDICA; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 3 ML	250
25	291031	EBF01905	272949	Exclusividade ME/EPP	FLUORESCÉINA SÓDICA; 200 MG/ML (20%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 5 ML	400
26	291021	EBF01950	436331	Exclusividade ME/EPP	SOLUÇÃO VISCOELÁSTICO OFTÁLMICO: HIALURONATO DE SÓDIO + SULFATO DE CONDRITINA; 30 MG/ML (3%) + 40 MG/ML (4%); SOLUÇÃO INTRAOCULAR	SERINGA-PREENCHIDA 1 ML	200
27	17256	EBF01965	345240	Exclusividade ME/EPP	ACETATO DE HIDROCORTISONA; 10 MG/G; CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA 30 G	200

28	253731	EBF00473	394263	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA; 2 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 100 A 120 ML.	MILILITRO	12.000
29	289004	EBF00476	273310	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000
30	186104	EBF01919	461988	Exclusividade ME/EPP	IODOPOVIDONA; 50 MG/ML (5%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	100
31	150916	EBF01406	268331	Exclusividade ME/EPP	BROMETO DE IPRATRÓPIO; 0,25 MG/ML; SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO 20 ML	800
32	502720	EBF00579	269851	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA; 20 MG/ML (2%) + 10 MCG/ML (1:100.000); SOLUÇÃO INJETÁVEL	CARPULE/TUBETE 1,8 ML	800
33	980223	EBF02037	381706	Exclusividade ME/EPP	IODO + IODETO DE POTÁSSIO (LUGOL); 2% (20 MG/ML) + 4% (40 MG/ML); SOLUÇÃO	FRASCO 1000 ML	100
34	502721	EBF00694	357788	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA; 30 MG/ML (3%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	CARPULE/TUBETE 1,8 ML	100
35	247286	EBF01505	268093	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE METADONA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000
36	290915	EBF01931	273694	Exclusividade ME/EPP	METILCELULOSE (HIPROMELOSE); 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO INTRAOCULAR	SERINGA PREENCHIDA 1,5 ML	700
37	100870	EBF01934	273690	Exclusividade ME/EPP	METILCELULOSE; 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	50
38	16209	EBF00506	270436	Exclusividade ME/EPP	METOTREXATO; 2,5MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200
39	274083	EBF00489	448576	Exclusividade ME/EPP	MICOFENOLATO DE SÓDIO; 180 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
40	256625	EBF00492	448577	Exclusividade ME/EPP	MICOFENOLATO DE SÓDIO; 360 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000
41	160601	EBF01395	274806	Exclusividade ME/EPP	ACETILCISTEÍNA; 600 MG; GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE 5 G	200
42	17310	EBF01607	273705	Exclusividade ME/EPP	NAPROXENO SÓDICO; 550 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	400
43	291003	EBF02059	273902	Exclusividade ME/EPP	ÓLEO AMÊNDOAS; 100%; ÓLEO TÓPICO	FRASCO 100 ML	800
44	289005	EBF02119	298548	Exclusividade ME/EPP	VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) + ÓXIDO DE ZINCO; 5.000 UI/G + 900 UI/G + 150 MG/G; POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA 45 G	1.500
45	290931	EBF01894	271354	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE PILOCARPINA; 40 MG/ML (4%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	100
46	291004	EBF02092	313592	Exclusividade ME/EPP	POLICRESULENO; 360 MG/ML; SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO 12 ML	100
47	270975	EBF01554	448595	Exclusividade ME/EPP	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA; 3 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO VOLUME: 60 A 120 mL.	MILILITRO	10.000
48	17752	EBF00482	267768	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA; 25 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	600
49	17760	EBF00479	267769	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA; 25 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	500
50	135950	EBF01485	294887	Exclusividade ME/EPP	SULFATO DE SALBUTAMOL; 100 MCG/DOSE; SUSPENSÃO INALATÓRIA AEROSSOL	FRASCO 200 DOSES	1.200
51	503184	EBF00498	285817	Exclusividade ME/EPP	SIROLIMO; 1 MG; DRÁGEA	DRAGEA	500
52	503183	EBF00501	285818	Exclusividade ME/EPP	SIROLIMO; 2 MG; DRÁGEA	DRAGEA	500
53	149195	EBF01961	394675	Exclusividade ME/EPP	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA: CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + CLORETO DE MAGNÉSIO + ACETATO DE SÓDIO TRI-HIDRATADO + CITRATO DE SÓDIO; 6,371 MG/ML + 0,746 MG/ML + 0,515 MG/ML + 0,305 MG/ML + 3,950 MG/ML + 1,670 MG/ML; SOLUÇÃO INTRAOCULAR	FRASCO 500 ML	500
54	501990	EBF00504	268098	Exclusividade ME/EPP	TACROLIMO; 1 MG; CÁPSULA	CAPSULA	2.000
55	501992	EBF00507	268097	Exclusividade ME/EPP	TACROLIMO; 5 MG; CÁPSULA	CAPSULA	800
56	18198	EBF01957	274561	Exclusividade ME/EPP	TROPICAMIDA; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	2.000
57	18333	EBF01781	368499	Exclusividade ME/EPP	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B: VITAMINA B1 (TIAMINA) + VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) + VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) + VITAMINA B5 (DEXPANTENOL) + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA); 4 MG/ML + 1 MG/ML + 20 MG/ML + 3 MG/ML + 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	500
58	13722	EBF01400	292402	Ampla	AMINOFILINA; 24 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	500
59	13870	EBF00448	268083	Ampla	AZATIOPRINA; 50 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000
60	288942	EBF01873	379423	Ampla	AZUL DE TRIPAN; 0,1% (1 MG/ML); SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL	FRASCO-AMPOLA 1 ML	400
61	180980	EBF01465	466172	Ampla	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 250 MCG/DOSE; SOLUÇÃO INALATÓRIA ORAL; AEROSSOL	FRASCO 200 DOSES	250
62	180572	EBF01466	346586	Ampla	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 50 MCG/DOSE; SOLUÇÃO INALATÓRIA ORAL; AEROSSOL	FRASCO 200 DOSES	150
63	153206	EBF01467	267582	Ampla	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 50 MCG/DOSE; SUSPENSÃO NASAL	FRASCO 200 DOSES	100
64	290865	EBF01878	282220	Ampla	CARBACOL; 0,1 MG/ML (0,01%); SOLUÇÃO OCULAR INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 2 ML	100
65	14125	EBF01881	272134	Ampla	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	100
66	194280	EBF00459	271107	Ampla	CICLOSPORINA; 100 MG; CÁPSULA	CAPSULA	1.000
67	16977	EBF00456	302942	Ampla	CICLOSPORINA; 100 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 50 ML	50
68	291002	EBF00468	340165	Ampla	CICLOSPORINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	300
69	194271	EBF00462	271104	Ampla	CICLOSPORINA; 25 MG; CÁPSULA	CAPSULA	1.000
70	292292	EBF00471	271106	Ampla	CICLOSPORINA; 50 MG; CÁPSULA	CAPSULA	1.000
71	176192	EBF00465	340165	Ampla	CICLOSPORINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	200
					DIGLICONATO DE CLOREXIDINA; 0,12%; SOLUÇÃO PARA		

72	500944	EBF01858	341174	Ampla	COLUTÓRIO. ANTISÉPTICO BUCAL. SEM ÁLCCOL OU CORANTE. NÃO IRRITANTE	FRASCO 1000 ML	100
73	198650	EBF01861	341174	Ampla	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA; 0,12%; SOLUÇÃO PARA COLUTÓRIO. ANTISÉPTICO BUCAL. SEM ÁLCCOL OU CORANTE. NÃO IRRITANTE	FRASCO 250 ML	700
74	288965	EBF02018	268958	Ampla	COLAGENASE; 0,6 U/G; POMADA	BISNAGA 30 G	300
75	14540	EBF01897	267187	Ampla	DEXAMETASONA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	100
76	14591	EBF00494	267646	Ampla	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA; 0,4 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 100 A 120 ML	MILILITRO	20.000
77	14583	EBF00500	267645	Ampla	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA; 2 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000
78	289016	EBF01899	396741	Ampla	DEXTRANA + HIPROMELOSE; 1 MG/ML + 3 MG/ML; SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 15 ML	100
79	503182	EBF00480	369179	Ampla	EVEROLIMO; 1 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000
80	14990	EBF01887	271790	Ampla	CLORIDRATO DE FENILEFRINA; 100 MG/ML (10%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	100
81	100994	EBF01903	272944	Ampla	FLUORESCÉINA SÓDICA; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 3 ML	250
82	291031	EBF01905	272949	Ampla	FLUORESCÉINA SÓDICA; 200 MG/ML (20%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 5 ML	400
83	291021	EBF01950	436331	Ampla	SOLUÇÃO VISCOELÁSTICO OFTÁLMICO: HIALURONATO DE SÓDIO + SULFATO DE CONDRITINA; 30 MG/ML (3%) + 40 MG/ML (4%); SOLUÇÃO INTRAOCULAR	SERINGA-PREENCHIDA 1 ML	200
84	17256	EBF01965	345240	Ampla	ACETATO DE HIDROCORTISONA; 10 MG/G; CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA 30 G	200
85	253731	EBF00473	394263	Ampla	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA; 2 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 100 A 120 ML	MILILITRO	12.000
86	289004	EBF00476	273310	Ampla	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000
87	142905	EBF00483	343089	Ampla	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITOS HUMANOS (COELHO); 25 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300
88	980409	EBF00496	443644	Ampla	IMUNOGLOBULINA HUMANA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 100 ML	500
89	186104	EBF01919	461988	Ampla	IDOPOVIDONA; 50 MG/ML (5%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	100
90	150916	EBF01406	268331	Ampla	BROMETO DE IPRATRÓPIO; 0,25 MG/ML; SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO 20 ML	800
91	502720	EBF00579	269851	Ampla	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA; 20 MG/ML (2%) + 10 MCG/ML (1:100.000); SOLUÇÃO INJETÁVEL	CARPULE/TUBETE 1,8 ML	800
92	980223	EBF02037	381706	Ampla	IODO + IODETO DE POTÁSSIO (LUGOL); 2% (20 MG/ML) + 4% (40 MG/ML); SOLUÇÃO	FRASCO 1000 ML	100
93	502721	EBF00694	357788	Ampla	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA; 30 MG/ML (3%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	CARPULE/TUBETE 1,8 ML	100
94	247286	EBF01505	268093	Ampla	CLORIDRATO DE METADONA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000
95	290915	EBF01931	273694	Ampla	METILCELULOSE (HIPROMELOSE); 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO INTRAOCULAR	SERINGA PREENCHIDA 1,5 ML	700
96	100870	EBF01934	273690	Ampla	METILCELULOSE; 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	50
97	16209	EBF00506	270436	Ampla	METOTREXATO; 2,5MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200
98	274083	EBF00489	448576	Ampla	MICOFENOLATO DE SÓDIO; 180 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
99	256625	EBF00492	448577	Ampla	MICOFENOLATO DE SÓDIO; 360 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000
100	160601	EBF01395	274806	Ampla	ACETILCISTEÍNA; 600 MG; GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE 5 G	200
101	17310	EBF01607	273705	Ampla	NAPROXENO SÓDICO; 550 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	400
102	291003	EBF02059	273902	Ampla	ÓLEO AMÊNDOAS; 100%; ÓLEO TÓPICO	FRASCO 100 ML	800
103	289005	EBF02119	298548	Ampla	VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) + ÓXIDO DE ZINCO; 5.000 UI/G + 900 UI/G + 150 MG/G; POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA 45 G	1.500
104	290931	EBF01894	271354	Ampla	CLORIDRATO DE PILOCARPINA; 40 MG/ML (4%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	100
105	291004	EBF02092	313592	Ampla	POLICRESULENO; 360 MG/ML; SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO 12 ML	100
106	270975	EBF01554	448595	Ampla	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA; 3 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO VOLUME: 60 A 120 mL	MILILITRO	10.000
107	17752	EBF00482	267768	Ampla	CLORIDRATO DE PROMETAZINA; 25 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	600
108	17760	EBF00479	267769	Ampla	CLORIDRATO DE PROMETAZINA; 25 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	500
109	135950	EBF01485	294887	Ampla	SULFATO DE SALBUTAMOL; 100 MCG/DOSE; SUSPENSÃO INALATÓRIA AEROSSOL	FRASCO 200 DOSES	1.200
110	503184	EBF00498	285817	Ampla	SIROLIMO; 1 MG; DRÁGEA	DRAGEA	500
111	503183	EBF00501	285818	Ampla	SIROLIMO; 2 MG; DRÁGEA	DRAGEA	500
112	149195	EBF01961	394675	Ampla	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA: CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + CLORETO DE MAGNÉSIO + ACETATO DE SÓDIO TRI-HIDRATADO + CITRATO DE SÓDIO; 6,371 MG/ML + 0,746 MG/ML + 0,515 MG/ML + 0,305 MG/ML + 3,950 MG/ML + 1,670 MG/ML; SOLUÇÃO INTRAOCULAR	FRASCO 500 ML	500
113	501990	EBF00504	268098	Ampla	TACROLIMO; 1 MG; CÁPSULA	CAPSULA	2.000
114	501992	EBF00507	268097	Ampla	TACROLIMO; 5 MG; CÁPSULA	CAPSULA	800
115	262447	EBF02893	336708	Ampla	TACROLIMO; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	400
116	18198	EBF01957	274561	Ampla	TROPICAMIDA; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	2.000
117	18333	EBF01781	368499	Ampla	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B: VITAMINA B1 (TIAMINA) + VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) + VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) + VITAMINA B5 (DEXPANTENOL) + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA); 4 MG/ML + 1 MG/ML + 20 MG/ML + 3 MG/ML + 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	500

1.3. Especificações importantes sobre alguns itens que deverão ser observadas pelos licitantes:

ITEM 87 - IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITOS HUMANOS (COELHO); 25 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL:

a) Para todos os lotes entregues, a empresa deverá enviar laudo de testes para HIV I/II, HTLV I/II, ANTI-HCV, HbsAg, VDRL E CHAGAS.

ITEM 88 - IMUNOGLOBULINA HUMANA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL:

a) Para todos os lotes entregues, a empresa deverá enviar laudo de testes para HIV I/II, HTLV I/II, ANTI-HCV, HbsAg, VDRL E CHAGAS.

b) CARACTERÍSTICA ADICIONAL, COM KIT PARA INFUSÃO FRASCO 100 ML

1.4. Serão aceitas soluções parenterais de grande volume (solução parenteral acondicionada em recipiente de dose única, com a capacidade de 100 ml ou mais) na apresentação bolsa ou frasco, desde que possuam sistema fechado, de acordo com a RDC 45/2003.

1.5. Para os medicamentos que possuam a apresentação com ou sem blister, a preferência será dada ao que possuir o blister.

1.6. Não serão aceitos medicamentos manipulados em substituição aos industrializados, sejam de referência, genéricos ou similares, conforme regulamento técnico que institui as Boas Práticas de Manipulação em Farmácias da RDC 67/2007.

1.4. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no COMPRASNET (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no Edital.

1.5. Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.5.1. Em cumprimento ao estudo realizado pela Administração Central da Ebserh, registrado na Nota Técnica - SEI nº 4/2022/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 26532509), **haverá** a duplicação de itens exclusivos para a participação de ME/EPP.

1.5.2. Sendo assim, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 (atualizada pela LC 147/14).

1.5.3. Em respeito à referida Lei, foi adotada a priorização à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido destacados itens de participação exclusiva de ME/EPP, aqueles com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00.

1.5.4. Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

1.5.5. Em relação à programação de abertura de itens, será adotada a seguinte sistemática: abertura inicial de itens de participação exclusiva de ME/EPP; passando em sequência aos itens de ampla participação:

Tabela 2 - Ordem de abertura dos itens

Tipo do item	Ordem de abertura
Participação exclusiva de ME/EPP	1ª
Participação ampla	2ª

1.6. Em atenção ao Manual de Boas Práticas de Gestão das OPME do Ministério da Saúde o planejamento desta aquisição seguiu as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade das OPME e as quantidades a serem adquiridas foram definidas em função do consumo e da utilização prováveis para o período determinado.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Os itens em questão são medicamentos para abastecimento do Hospital Universitário da UFJF - Filial Ebserh.

2.2. A aquisição dos insumos visa adquirir medicamentos para garantir a continuidade no abastecimento do Hospital Universitário de Juiz de Fora (HU-UFJF, Ebserh).

2.3. A importância da aquisição dos medicamentos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, cancelamento de cirurgias, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional de promover, de forma integrada, o ensino e a assistência aos nossos usuários.

2.4. As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender o consumo do HU/UFJF durante o período de 12 meses.

2.5. As respectivas quantidades foram levantadas a partir da média estatística de consumo e da previsão de utilização destes itens para o período de vigência da respectiva ata.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. O Hospital Universitário de Juiz de Fora é credenciado pelo Sistema Único de Saúde para prestar assistência à saúde, com ênfase na atenção especializada, na formação de recursos humanos e na produção de conhecimento em saúde, tendo como responsabilidade desenvolver a assistência em saúde com eficiência, qualidade e segurança e, de forma indissociável e integrada, o ensino, a pesquisa e a extensão.

3.2. O detalhamento e as especificações técnicas dos itens foram realizados a partir dos dados contidos no Sistema AGHU e no Catálogo da Rede Ebserh, devidamente padronizados nessa instituição. Sendo assim, nas definições do objeto não foram incluídas especificações irrelevantes, informações desnecessárias ou que limitem a competição.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Com base no art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, bem como no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.462/23, será adotado o Sistema de Registro de Preços, pois pelas características do bem a ser adquirido, há a previsão de entregas parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. O contrato será substituído pela nota de empenho, conforme possibilita o art. 152, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

4.3. A opção da escolha da aquisição pelo Sistema de Registro de Preços – SRP decorre da necessidade de aquisições frequentes e parceladas, além de não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado ao longo do período de vigência da ata.

4.4. O Sistema de Registro de Preços possibilita algumas vantagens, como por exemplo:

4.4.1. A possibilidade de maior economia de escala, devido à possibilidade da participação de diversos órgãos na mesma Ata Registro de Preços, contratando em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano;

4.4.2. Viabiliza a eficiência administrativa, promovendo a diminuição do número de licitações e reduz os custos operacionais durante o exercício financeiro;

4.4.3. O fornecimento do objeto ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens de consumo registrados em ata;

4.4.4. Não obrigatoriedade em se adquirir os bens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais;

4.4.5. As dotações orçamentárias são indispensáveis somente no momento da contratação;

4.4.6. Atendimento de demandas imprevisíveis;

4.4.7. Redução do volume de estoques, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

4.5. Adesão à Ata de Registro de Preços:

4.5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e no Decreto nº 11.462/2023.

4.5.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços

4.5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.5.8. Justifica-se a permissão de adesão à ata de registro de preços para mitigar riscos de desabastecimento ocasionados por rescisões contratuais, sancionamento de fornecedores, entre outros.

4.5.9. A possibilidade de adesão auxilia os hospitais à adquirirem insumos já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de urgência e emergência que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil dos insumos. A permissão da adesão irá possibilitar a redução de processos burocráticos, evitando assim a abertura de processos de Dispensa de Licitação, que deverão ser realizados somente em casos excepcionais.

4.6. Proposta de Preços:

4.6.1. A proposta de preços deverá ser anexada no Comprasnet (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>), devidamente assinada pelo seu representante legal e obrigatoriamente contendo especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, conforme modelo ANEXO I, fazendo constar:

- a) Nome comercial/marca;
- b) Laboratório de origem (Fabricante);
- c) Indicação da apresentação do produto por embalagem;
- d) Quantitativo por embalagem;
- e) Dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização (se for o caso) e prazo de validade;
- f) Número de registro do produto;**
- g) Prazo de entrega do produto;**
- h) Validade da proposta (não inferior a 90 dias, conforme edital);**
- i) Prazo de pagamento (30 dias, conforme subitem 8.1 deste termo).**

4.6.2 Anexar juntamente à proposta, prospectos, catálogos ou folders para melhor avaliação do produto. Caso a empresa não apresente tais documentos ou estes não forem suficientes para a avaliação, se a área técnica julgar necessário, poderá ser solicitada amostra física do produto.

4.7. Amostras:

4.7.1. Antes de concluir pela aceitabilidade das propostas, o HU/UFJF, filial Ebserh se reserva no direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, conforme Art. 127, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e Norma Operacional - SEI nº 4/2023/DAI-EBSEH.

4.7.2. A amostra poderá ser solicitada após a análise preliminar e aprovação dos documentos de habilitação técnica do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

4.7.3. As amostras serão analisadas a fim de verificar a sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas para o objeto desta licitação, bem como sua qualidade.

4.7.4. A entrega das amostras deverá ser realizada em até **05 (cinco) dias úteis**, após solicitação do HU/UFJF, no endereço a ser indicado por este.

4.7.4.1. A critério do HU/UFJF, filial Ebserh este prazo poderá ser prorrogado por igual período;

4.7.4.2. O licitante que deixar de cumprir o prazo acima será desclassificado.

4.7.5. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item. Caso o material, por suas características, exija número maior de amostras para a realização do teste, o licitante será comunicado.

4.7.6. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

4.7.7. As amostras deverão ser apresentadas ou enviadas com as seguintes informações:

- a) "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;
- b) Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
- c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail.

4.7.8. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Termo de Referência. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

4.7.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.9.1. Dentre as características físicas, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, fenestras. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.

4.7.9.2. Dentre as características de desempenho técnico, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros, quando aplicável.

4.7.9.3. Dentre os requisitos legais, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas. Informações sobre o emprego

correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição accidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

4.7.9.4. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de materiais.

4.7.9.5. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

4.7.10. A equipe técnica se reserva no direito de solicitar informações complementares para avaliação adequada do material, quando necessário.

4.7.11. A análise deverá respeitar o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da amostra pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), devendo o Parecer Técnico de Análise de Amostras ser remetido, de imediato, após sua conclusão, ao agente de licitação, conforme for o caso.

4.7.11.1. Este prazo poderá ser prorrogado se houver justificativa que embase a impossibilidade de teste imediato do item.

4.7.12. Os licitantes interessados em acompanhar a avaliação das amostras enviadas, deverão solicitar via e-mail ao agente de licitação. A solicitação será avaliada pela equipe técnica de suporte, sendo viável, será agendado dia, horário, local e comunicado no Portal do Comprasnet.

4.7.13. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

4.7.14. A desclassificação do licitante estará amparada em parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

4.7.15. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pelo HU-UFJF, filial Ebserh e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

4.7.15.1. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item, salvo quando o licitante apresentar comprovação de que houve uma melhoria no processo de fabricação, que justifique uma nova análise da amostra.

4.7.16. As amostras colocadas à disposição do HU-UFJF, filial Ebserh serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

4.7.17. A amostra que tiver a embalagem violada para teste não será devolvida ao licitante, sendo considerada como doação.

4.7.18. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail uclis.hu-ufff@ebserh.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise delas.

4.7.19. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução.

4.7.20. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas ou reaproveitadas pelo HU-UFJF, sem direito a ressarcimento.

4.7.21. Não haverá ressarcimento das amostras em hipótese alguma, ou seja, o quantitativo das amostras enviadas referentes aos produtos aprovados não poderá ser deduzido do quantitativo solicitado na Nota de Empenho. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.

5 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO:

5.1. O critério de aceitação será o de **menor preço por item**.

6 - FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses.

6.2. As Atas de Registro de Preços - ARP poderão ser prorrogadas por 12 meses, mediante a necessidade, vantajosidade do preço e anuência do fornecedor.

6.3 A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.3.1 Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por nota de empenho.

7 - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1. O pedido de entrega será formalizado por Ordem de Fornecimento, através do e-

7.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a **previsão de entrega dos insumos em até 2 (dois) dias úteis** para Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE), por e-mail, contendo:

- a) Número do Documento Fiscal;
- b) Data de emissão do Documento Fiscal;
- c) Data prevista para entrega.

7.3. O prazo máximo de entrega dos bens será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contado após recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A entrega do(s) insumo(s) deverá ser efetuada na **Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)**, em remessa parcelada, no endereço **Rua Catulo Brevigliere, s/n, Santa Catarina - Juiz de Fora - Minas Gerais**, no horário das **08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis**, salvo solicitação autorizada pela Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP).

7.5. A data prevista para entrega, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela Contratada diretamente, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

7.6. Os itens entregues deverão ser acompanhados da **Nota Fiscal**, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da **Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho** correspondentes, além de informações como: **marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote**.

7.7. O prazo de validade dos produtos na data da entrega deverá ser de pelo menos a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, desde que não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo os casos em que o fabricante estipula o prazo de validade dos materiais inferior a mínimo exigido nesta cláusula, a partir da data de fabricação.

7.7.1. Serão aceitos itens com validade menor do que 12 (doze) meses desde que a licitante vencedora apresente carta de comprometimento de troca das unidades não consumidas pelo HU-UFJF/Ebserh até a data de validade do item.

7.8. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos insumos entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

7.9. Anexar à Nota Fiscal o laudo de controle de qualidade de todos os lotes entregues, se exigência legal.

7.10. Os produtos químicos devem vir acompanhados da Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) conforme NBR 14725 da ABNT.

7.11. A gestão e a fiscalização da execução do ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do RLCE 2.0.

7.12. Nos termos do art. 165 do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços - EFARP com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

7.12.1 Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o recebimento será realizado pela EFARP, em conjunto com a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo nomeada por portaria, com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

7.13. A EFARP e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

7.14. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no RLCE 2.0.

7.17. A gestão e fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7.18. A fiscalização, o controle da execução e das obrigações decorrentes deste processo administrativo serão de responsabilidade da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, por intermédio dos seguintes servidores e/ou empregados públicos:

FUNÇÃO	NOME	IAPE	CPF
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	215****	***.242.676-**
Fiscal Técnico Titular	Juliana da Silva Morais	234****	***.571.486-**

7.18.1. Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

7.18.2. Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

8.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

8.5. A Contratada é obrigada a emitir DANFE devendo encaminhar para o e-mail acordado com o requisitante.

8.5.1. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na DANFE a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.5.2. A DANFE deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o número da licitação e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente).

8.5.3. A DANFE deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- a) a data de emissão posterior à de emissão da nota de empenho.
- b) o CNPJ e o endereço deste HU, conforme previsto na Nota de Empenho.
- c) o CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao empenho.

8.5.4. É possível a emissão da DANFE pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 8.5.3., letra "c", desde que a filial ou matriz mantenha as mesmas condições de habilitação previstas na licitação.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada na ata de registro de preços.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6/100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8.10. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) fiscal do contrato/ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo II, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato/ata para recebimento definitivo.

8.11. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.12. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

8.13. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.13.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.13.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato/ata, conforme termo constante no Anexo III.

8.13.3. O gestor do contrato/ata analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

9 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

10 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

10.1. Modo de disputa:

10.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**.

10.2. Intervalo entre lances:

10.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 1%.

10.3. Habilitação jurídica:

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

decreto de autorização;

10.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.4.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.5.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**.

10.5.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.2.2. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor da proposta apresentada para o item pertinente;

10.5.2.3. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

10.5.2.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.2.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.6. Qualificação Técnica:

10.6.1. No que tange aos critérios de **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão ANEXAR no COMPRASNET, os seguintes documentos técnicos, **se aplicável**:

a) Autorização de Funcionamento (AFE) para produção ou distribuição de medicamentos, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante.

b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

b.1) Em caso de Alvará Sanitário vencido, o licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, que deverá ser requerida antes do término da validade do alvará, acompanhada do alvará vencido, ou legislação que permita a renovação automática do alvará, acompanhada do alvará vencido.

c) Certificado de Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade em nome do licitante;

d) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde (MS)/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

d.1) Cópia emitida eletronicamente através do sítio da ANVISA. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

d.2) Cópia da Declaração de Notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela ANVISA.

d.3) Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária se for o caso.

d.4) Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

d.5) Em caso de registro vencido será analisado o envio da Petição 1 e 2 de Revalidação, legível.

e) Comprovação de **aptidão do desempenho de atividade pertinente** e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou atestados emitidos pelo conselho profissional competente.

11 - ORÇAMENTO ESTIMADO:

11.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos para todos os itens, conforme art .7º do RLCE 2.0, e constam do processo restrito nº 23765.005130/2024-78 sendo disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, sempre que solicitado.

11.2. A pesquisa de preços para identificação do custo estimado foi realizada com base na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH, de 16 de setembro de 2019.

11.2.1. Foram utilizados preços praticados órgãos públicos (extraídos por meio do Data Warehouse - SIASG); I - Painel de Preços, II - pesquisa com contratações similares de outros entes públicos, vigentes ou encerradas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data de acesso e IV- Pesquisa com fornecedores.

11.2.2. A metodologia utilizada se baseou no coeficiente de variação da amostra, a fim de determinar a medida de tendência central mais eficaz na escolha do resultado da pesquisa de preços:

a) Coeficiente de variação menor ou igual a 25%: média simples.

b) Coeficiente de variação maior que 25%: mediana.

12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. Obrigações da Contratada:

12.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

12.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.1.5. Manter, durante toda a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.6. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

12.1.7. Fornecer todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e responder à Administração dentro do prazo de 5 dias, ou no prazo estipulado na comunicação da realizada, conforme estipulado pela Lei do Processo Administrativo.

12.1.8. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

12.1.9. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

12.1.10. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

12.1.11. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

12.1.12. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

12.1.13. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

12.1.14. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

12.1.15. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela

designadas;

12.1.16. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

12.1.17. comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;

12.1.18. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

12.1.19. encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.2. Obrigações da Contratante:

12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

12.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

12.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos/atas decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato/ata de registro de preços a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

13.1.2. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato/ata de registro de preços, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato/ata de registro de preços;

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

h) não manter a proposta;

i) falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preços;

j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

13.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1. e 13.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

13.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos/atas firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 - GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO:

14.1. Não será exigida garantia do produto complementar à legal.

15 - GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO):

15.1. Não será exigida garantia de execução.

16 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

16.1. De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, caso aplicável;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

16.1.1. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

16.2. A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos aspectos definidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) (2016).

17 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

17.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, exceto nas hipóteses previstas nos Arts. 25 a 27 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

17.2. O preço consignado na Ata de Registro de Preços - ARP será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, pela variação do índice do IPCA.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 17º, do Decreto nº. 11.462/23.

19 - SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS:

19.1. Subcontratação:

19.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

20 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica,

desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todas as condições de habilitação exigidas na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato/ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato/ata.

21 - MATRIZ DE RISCOS:

21.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

22 - ANEXOS:

22.1. ANEXO I - Modelo de Proposta (39787286);

22.2. ANEXO II - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (39787314);

22.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (39787374);

22.4. ANEXO IV - Modelo Parecer Técnico de Avaliação de Amostra de Material (39787523).

Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

Portaria-SEI nº 890/2023 - de 21 de dezembro de 2023

Categoria de Compra: Medicamentos

(assinado eletronicamente)

Rafaela Idalina Ferreira de Souza - Integrante Requisitante da EPC;

Camila Rocha Miranda - Integrante Requisitante da EPC / Chefe do SAFS;

Alan de Paiva Loures - Coordenador da EPC / Chefe da UPDE.

1. De acordo.
2. A aquisição de **Medicamentos** se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.
3. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
4. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)

André de Lima Xandó Baptista

Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar.

Portaria-SEI nº 27/2023 - de 17 de janeiro de 2023 que subdelega competências no âmbito do HU-UFJF/Ebserh para a prática dos atos de gestão que especifica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan de Paiva Loures, Chefe de Unidade**, em 17/06/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Rocha Miranda, Chefe de Setor**, em 17/06/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre de Lima Xando Baptista, Chefe de Divisão**, em 17/06/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Idalina Ferreira de Souza, Técnico(a) em Farmácia**, em 19/06/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39785674** e o código CRC **513A5560**.

Referência: Processo nº 23765.007275/2024-11 SEI nº 39785674

ANEXO I



À
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh
Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora
CNPJ 15.126.437/0025-10

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX Processo Administrativo nº 23765.xxxxxx/xxxx-xx
UASG: 155903 Data da Licitação: XX/XX/XXXX

Dados da empresa	
Razão Social:	CNPJ:
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:
Representante Legal:	
Cargo/Função:	
CPF:	RG:

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Nome comercial: CA: Registro M. S.: Marca/Fabricante: Modelo: Código do Produto: Apresentação do produto p/embalagem: Quantitativo por embalagem:				
2	Nome comercial: CA: Registro M. S.: Marca/Fabricante: Modelo: Código do Produto: Apresentação do produto p/embalagem: Quantitativo por embalagem:				

Valor total da Proposta:

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

O prazo de entrega dos bens é de 15 dias (ou de acordo com edital) corridos após a solicitação por parte do HUUFJF.

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura)

Razão Social:

CNPJ:

Nome do representante:

CPF:

Contato:

OBS.: A proposta da empresa vencedora deverá conter no mínimo as informações solicitadas nesse modelo, quando aplicável.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Recebimento Provisório - SEI

Processo nº 23765.007275/2024-11

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xx/2023 - Uasg 155903
Ata de registro de preço nº	xx/2023 - Uasg 155903
Nota de Empenho nº	2023NExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	1ª
Valor da remessa	R\$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x

Cumprimento da obrigação

☐ Entrega no prazo	☐ Entrega fora do prazo (xx dias de atraso)
☐ Entrega integral	☐ Entrega parcial
Observações:	Observações (obrigatório):

Atesto o recebimento provisório do objeto, nos termos indicados acima, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá em até 3 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às

especificações técnicas.

(assinado eletronicamente)

NOME

Fiscal técnico titular/substituto



Documento assinado eletronicamente por **Alan de Paiva Loures, Chefe de Unidade**, em 17/06/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Rocha Miranda, Chefe de Setor**, em 17/06/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Idalina Ferreira de Souza, Técnico(a) em Farmácia**, em 19/06/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39787314** e o código CRC **0F5EE693**.

Referência: Processo nº 23765.007275/2024-11

SEI nº 39787314

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Recebimento Definitivo - SEI

Processo nº 23765.007275/2024-11

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xx/2023 - Uasg 155903
Ata de registro de preço nº	xx/2023 - Uasg 155903
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	1ª / 2ª / 3ª
Valor da remessa	R\$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x
Data do Termo de Recebimento Provisório	xx/xx/202x

Manifestação do Gestor

☐ Cumprimento integral das obrigações	☐ Cumprimento parcial das obrigações
Observações:	Observações (obrigatório):

A validade de todos os insumos entregues está de acordo com o previsto no Termo de Referência? (50% do prazo total da validade)	☐ Sim
	☐ Não (implica em não recebimento dos itens com validade incorreta)

	☐ Sim (xx dias de atraso, resultando em
--	--

Houve atraso injustificado na entrega dos insumos? (IMR nº 1)	glosa no pagamento)
	[] Não (pagamento integral)
Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, com base na Ordem de Fornecimento)	R\$ xxx
Faixa de ajuste no pagamento (IMR nº1)	xxx%
Valor devido à empresa contratada (valor devido antes do ajuste x faixa de ajuste)	R\$ xxx

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(assinado eletronicamente)

NOME

Gestor titular/substituto



Documento assinado eletronicamente por **Alan de Paiva Loures, Chefe de Unidade**, em 17/06/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Rocha Miranda, Chefe de Setor**, em 17/06/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Idalina Ferreira de Souza, Técnico(a) em Farmácia**, em 19/06/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39787374** e o código CRC **8BA51F19**.

Referência: Processo nº 23765.007275/2024-11

SEI nº 39787374

Identificação do avaliador

Unidade da Rede Ebserh:

Nome:

Siape:

Categoria profissional:

Lotação:

Identificação do processo de compra e item

Objeto do processo de compra:

Número do processo SEI da Contratação:

Número do item correspondente à amostra no Edital:

Especificação do item de acordo com Edital:

Código Ebserh (Se houver):

Código do Sistema de Estoque (Se houver):

Identificação da amostra

Data de recebimento:

Quantidade de Amostras recebidas para avaliação:

Fornecedor/CNPJ:

Fabricante/CNPJ:

Marca:

Lote/série:

Avaliação geral do produto e embalagem

Check list	Sim (x)	Não (x)	Não se Aplica	Observações
O produto corresponde ao item solicitado				
A apresentação corresponde à solicitada				
O produto está corretamente identificado conforme TR				
Embalagem está íntegra				
Embalagem proporciona abertura asséptica				
Ausência de resíduos e impurezas na embalagem				
A embalagem permite boa visualização do produto				
A embalagem é adequada ao tipo de produto				

Observações:

Avaliação da funcionalidade

Check list	Sim (x)	Não (x)	Não se Aplica	Descrever riscos, dificuldades ou inconformidades, se for o caso
O produto oferece risco ao profissional				
O produto oferece risco ao paciente				
Há dificuldade de manuseio				

Avaliação específica

Descrever avaliações específicas com relação ao produto e suas funcionalidades:

--

Parecer final
Avaliação de conformidade da amostra (Aprovada/Reprovada):
Em caso de reprovação, justificar:

Considerando que a aceitação da amostra constitui condição necessária para adjudicação do objeto do certame licitatório, diante das condições pré-estabelecidas no Termo de Referência, após serem submetidas à avaliação, "Aprovo" "Reprovo" as amostras.

Com fé pública, declaro para os devidos fins a responsabilidade técnica pela avaliação de amostras detalhadas neste parecer.

Assinatura e carimbo (se houver)



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Processo nº 23765.007275/2024-11

CONJUR - Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSE RH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, UG: **155903**, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional nº 114****, nomeado pela Portaria nº 146, de 10/06/2016, e por seu Gerente Administrativo, **Bruno Azevedo Gomes Freitas**, matrícula funcional nº 184****, nomeado pela Portaria 099, de 22/03/2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **90043/2024**, publicada no Diário Oficial da União de, processo administrativo nº 23765.007275/2024-11, RESOLVE registrar os preços da empresa (**RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E REPRESENTANTE**), de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos do aparelho respiratório, anti-inflamatórios, analgésicos, antitérmicos, imunoterapia e alergia, dermatológicos, odontológicos e oftálmicos para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF/EBSE RH), especificados no item 1 do Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital de 90043/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	292402	AMINOFILINA; 24 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 10 ML	500		
2	268083	AZATIOPRINA; 50 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1.000		
		AZUL DE TRIPAN;					

3	379423	0,1% (1 MG/ML); SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL		FRASCO-AMPOLA 1 ML	400		
4	466172	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 250 MCG/DOSE; SOLUÇÃO INALATÓRIA ORAL; AEROSSOL		FRASCO 200 DOSES	250		
5	346586	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 50 MCG/DOSE; SOLUÇÃO INALATÓRIA ORAL;AEROSSOL		FRASCO 200 DOSES	150		
6	267582	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 50 MCG/DOSE; SUSPENSÃO NASAL		FRASCO 200 DOSES	100		
7	282220	CARBACOL; 0,1 MG/ML (0,01%); SOLUÇÃO OCULAR INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 2 ML	100		
8	272134	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FRASCO 5 ML	100		
9	271107	CICLOSPORINA; 100 MG; CÁPSULA		CAPSULA	1.000		
10	302942	CICLOSPORINA; 100 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL		FRASCO 50 ML	50		
11	340165	CICLOSPORINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 5 ML	300		
12	271104	CICLOSPORINA; 25 MG; CÁPSULA		CAPSULA	1.000		
13	271106	CICLOSPORINA; 50 MG; CÁPSULA		CAPSULA	1.000		
14	340165	CICLOSPORINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 1 ML	200		
15	341174	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA; 0,12%; SOLUÇÃO PARA COLUTÓRIO. ANTISSÉPTICO BUCAL. SEM ÁLCCOL OU CORANTE. NÃO IRRITANTE		FRASCO 1000 ML	100		
16	341174	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA; 0,12%; SOLUÇÃO PARA COLUTÓRIO. ANTISSÉPTICO BUCAL. SEM ÁLCCOL OU CORANTE. NÃO IRRITANTE		FRASCO 250 ML	700		
17	268958	COLAGENASE; 0,6 U/G; POMADA		BISNAGA 30 G	300		
18	267187	DEXAMETASONA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FRASCO 5 ML	100		
19	267646	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA; 0,4 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 100 A 120 ML		MILILITRO	20.000		
20	267645	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA;		COMPRIMIDO	4.000		

		2 MG; COMPRIMIDO					
21	396741	DEXTRANA + HIPROMELOSE; 1 MG/ML + 3 MG/ML; SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FRASCO 15 ML	100		
22	369179	EVEROLIMO; 1 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1.000		
23	271790	CLORIDRATO DE FENILEFRINA; 100 MG/ML (10%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FRASCO 5 ML	100		
24	272944	FLUORESCEÍNA SÓDICA; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FRASCO 3 ML	250		
25	272949	FLUORESCEÍNA SÓDICA; 200 MG/ML (20%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 5 ML	400		
26	436331	SOLUÇÃO VISCOELÁSTICO OFTÁLMICO: HIALURONATO DE SÓDIO + SULFATO DE CONDOITINA; 30 MG/ML (3%) + 40 MG/ML (4%); SOLUÇÃO INTRAOCULAR		SERINGA-PREENCHIDA 1 ML	200		
27	345240	ACETATO DE HIDROCORTISONA; 10 MG/G; CREME DERMATOLÓGICO		BISNAGA 30 G	200		
28	394263	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA; 2 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 100 A 120 ML.		MILILITRO	12.000		
29	273310	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA; 25 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1.000		
30	461988	IDOPOVIDONA; 50 MG/ML (5%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FRASCO 10 ML	100		
31	268331	BROMETO DE IPRATRÓPIO; 0,25 MG/ML; SOLUÇÃO INALATÓRIA		FRASCO 20 ML	800		
32	269851	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA; 20 MG/ML (2%) + 10 MCG/ML (1:100.000); SOLUÇÃO INJETÁVEL		CARPULE/TUBETE 1,8 ML	800		
33	381706	ODO + IODETO DE POTÁSSIO (LUGOL); 2% (20 MG/ML) + 4% (40 MG/ML); SOLUÇÃO		FRASCO 1000 ML	100		
34	357788	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA; 30 MG/ML (3%); SOLUÇÃO INJETÁVEL		CARPULE/TUBETE 1,8 ML	100		
35	268093	CLORIDRATO DE METADONA; 10 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2.000		
		METILCELULOSE (HIPROMELOSE); 20		SERINGA			

36	273694	MG/ML (2%); SOLUÇÃO INTRAOCULAR		PREENCHIDA1,5 ML	700		
37	273690	METILCELULOSE; 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FRASCO 10 ML	50		
38	270436	METOTREXATO; 2,5MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	200		
39	448576	MICOFENOLATO DE SÓDIO; 180 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	500		
40	448577	MICOFENOLATO DE SÓDIO; 360 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1.000		
41	274806	ACETILCISTEÍNA; 600 MG; GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL		ENVELOPE 5 G	200		
42	273705	NAPROXENO SÓDICO; 550 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO		COMPRIMIDO	400		
43	273902	ÓLEO AMÊNDOAS; 100%; ÓLEO TÓPICO		FRASCO 100 ML	800		
44	298548	VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) + ÓXIDO DE ZINCO; 5.000 UI/G + 900 UI/G + 150 MG/G; POMADA DERMATOLÓGICA		BISNAGA 45 G	1.500		
45	271354	CLORIDRATO DE PILOCARPINA; 40 MG/ML (4%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FRASCO 10 ML	100		
46	313592	POLICRESULENO; 360 MG/ML; SOLUÇÃO TÓPICA		FRASCO 12 ML	100		
47	448595	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA; 3 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO VOLUME: 60 A 120 mL.		MILILITRO	10.000		
48	267768	CLORIDRATO DE PROMETAZINA; 25 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO		COMPRIMIDO	600		
49	267769	CLORIDRATO DE PROMETAZINA; 25 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2 ML	500		
50	294887	SULFATO DE SALBUTAMOL; 100 MCG/DOSE; SUSPENSÃO INALATÓRIA AEROSSOL		FRASCO 200 DOSES	1.200		
51	285817	SIROLIMO; 1 MG; DRÁGEA		DRAGEA	500		
52	285818	SIROLIMO; 2 MG; DRÁGEA		DRAGEA	500		
		SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA: CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + CLORETO DE					

53	394675	MAGNÉSIO + ACETATO DE SÓDIO TRI-HIDRATADO + CITRATO DE SÓDIO; 6,371 MG/ML + 0,746 MG/ML + 0,515 MG/ML + 0,305 MG/ML + 3,950 MG/ML + 1,670 MG/ML; SOLUÇÃO INTRAOCULAR		FRASCO 500 ML	500		
54	268098	TACROLIMO; 1 MG; CÁPSULA		CAPSULA	2.000		
55	268097	TACROLIMO; 5 MG; CÁPSULA		CAPSULA	800		
56	274561	TROPICAMIDA; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FRASCO 5 ML	2.000		
57	368499	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B: VITAMINA B1 (TIAMINA) + VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) + VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) + VITAMINA B5 (DEXPANTENOL) + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA); 4 MG/ML + 1 MG/ML + 20 MG/ML + 3 MG/ML + 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2 ML	500		
58	292402	AMINOFILINA; 24 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 10 ML	500		
59	268083	AZATIOPRINA; 50 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1.000		
60	379423	AZUL DE TRIPAN; 0,1% (1 MG/ML); SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL		FRASCO-AMPOLA 1 ML	400		
61	466172	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 250 MCG/DOSE; SOLUÇÃO INALATÓRIA ORAL; AEROSSOL		FRASCO 200 DOSES	250		
62	346586	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 50 MCG/DOSE; SOLUÇÃO INALATÓRIA ORAL;AEROSSOL		FRASCO 200 DOSES	150		
63	267582	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 50 MCG/DOSE; SUSPENSÃO NASAL		FRASCO 200 DOSES	100		
64	282220	CARBACOL; 0,1 MG/ML (0,01%); SOLUÇÃO OCULAR INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 2 ML	100		
65	272134	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FRASCO 5 ML	100		
66	271107	CICLOSPORINA; 100 MG; CÁPSULA		CAPSULA	1.000		
67	302942	CICLOSPORINA; 100 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL		FRASCO 50 ML	50		

68	340165	CICLOSPORINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 5 ML	300		
69	271104	CICLOSPORINA; 25 MG; CÁPSULA		CAPSULA	1.000		
70	271106	CICLOSPORINA; 50 MG; CÁPSULA		CAPSULA	1.000		
71	340165	CICLOSPORINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 1 ML	200		
72	341174	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA; 0,12%; SOLUÇÃO PARA COLUTÓRIO. ANTISSEPTICO BUCAL. SEM ÁLCCOL OU CORANTE. NÃO IRRITANTE		FRASCO 1000 ML	100		
73	341174	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA; 0,12%; SOLUÇÃO PARA COLUTÓRIO. ANTISSEPTICO BUCAL. SEM ÁLCCOL OU CORANTE. NÃO IRRITANTE		FRASCO 250 ML	700		
74	268958	COLAGENASE; 0,6 U/G; POMADA		BISNAGA 30 G	300		
75	267187	DEXAMETASONA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FRASCO 5 ML	100		
76	267646	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA; 0,4 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 100 A 120 ML		MILILITRO	20.000		
77	267645	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA; 2 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	4.000		
78	396741	DEXTRANA + HIPROMELOSE; 1 MG/ML + 3 MG/ML; SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FRASCO 15 ML	100		
79	369179	EVEROLIMO; 1 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1.000		
80	271790	CLORIDRATO DE FENILEFRINA; 100 MG/ML (10%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FRASCO 5 ML	100		
81	272944	FLUORESCÉINA SÓDICA; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FRASCO 3 ML	250		
82	272949	FLUORESCÉINA SÓDICA; 200 MG/ML (20%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 5 ML	400		
83	436331	SOLUÇÃO VISCOELÁSTICO OFTÁLMICO: HIALURONATO DE SÓDIO + SULFATO DE CONDRITINA; 30 MG/ML (3%) + 40 MG/ML (4%); SOLUÇÃO INTRAOCULAR		SERINGA-PREENCHIDA 1 ML	200		
		ACETATO DE					

84	345240	HIDROCORTISONA; 10 MG/G; CREME DERMATOLÓGICO		BISNAGA 30 G	200		
85	394263	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA; 2 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 100 A 120 ML.		MILILITRO	12.000		
86	273310	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA; 25 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1.000		
87	343089	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITOS HUMANOS (COELHO); 25 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA	300		
88	443644	IMUNOGLOBULINA HUMANA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 100 ML	500		
89	461988	IDOPOVIDONA; 50 MG/ML (5%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FRASCO 10 ML	100		
90	268331	BROMETO DE IPRATRÓPIO; 0,25 MG/ML; SOLUÇÃO INALATÓRIA		FRASCO 20 ML	800		
91	269851	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA; 20 MG/ML (2%) + 10 MCG/ML (1:100.000); SOLUÇÃO INJETÁVEL		CARPULE/TUBETE 1,8 ML	800		
92	381706	ODO + IODETO DE POTÁSSIO (LUGOL); 2% (20 MG/ML) + 4% (40 MG/ML); SOLUÇÃO		FRASCO 1000 ML	100		
93	357788	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA; 30 MG/ML (3%); SOLUÇÃO INJETÁVEL		CARPULE/TUBETE 1,8 ML	100		
94	268093	CLORIDRATO DE METADONA; 10 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2.000		
95	273694	METILCELOULOSE (HIPROMEULOSE); 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO INTRAOCULAR		SERINGA PREENCHIDA 1,5 ML	700		
96	273690	METILCELOULOSE; 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FRASCO 10 ML	50		
97	270436	METOTREXATO; 2,5MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	200		
98	448576	MICOFENOLATO DE SÓDIO; 180 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	500		
99	448577	MICOFENOLATO DE SÓDIO; 360 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1.000		
100	274806	ACETILCISTEÍNA; 600 MG; GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL		ENVELOPE 5 G	200		
101	273705	NAPROXENO SÓDICO; 550 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO		COMPRIMIDO	400		
102	273902	ÓLEO AMÊNDOAS; 100%; ÓLEO TÓPICO		FRASCO 100 ML	800		

103	298548	VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) + ÓXIDO DE ZINCO; 5.000 UI/G + 900 UI/G + 150 MG/G; POMADA DERMATOLÓGICA		BISNAGA 45 G	1.500		
104	271354	CLORIDRATO DE PILOCARPINA; 40 MG/ML (4%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FRASCO 10 ML	100		
105	313592	POLICRESULENO; 360 MG/ML; SOLUÇÃO TÓPICA		FRASCO 12 ML	100		
106	448595	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA; 3 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO VOLUME: 60 A 120 mL.		MILILITRO	10.000		
107	267768	CLORIDRATO DE PROMETAZINA; 25 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO		COMPRIMIDO	600		
108	267769	CLORIDRATO DE PROMETAZINA; 25 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2 ML	500		
109	294887	SULFATO DE SALBUTAMOL; 100 MCG/DOSE; SUSPENSÃO INALATÓRIA AEROSSOL		FRASCO 200 DOSES	1.200		
110	285817	SIROLIMO; 1 MG; DRÁGEA		DRAGEA	500		
111	285818	SIROLIMO; 2 MG; DRÁGEA		DRAGEA	500		
112	394675	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA: CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + CLORETO DE MAGNÉSIO + ACETATO DE SÓDIO TRI-HIDRATADO + CITRATO DE SÓDIO; 6,371 MG/ML + 0,746 MG/ML + 0,515 MG/ML + 0,305 MG/ML + 3,950 MG/ML + 1,670 MG/ML; SOLUÇÃO INTRAOCULAR		FRASCO 500 ML	500		
113	268098	TACROLIMO; 1 MG; CÁPSULA		CAPSULA	2.000		
114	268097	TACROLIMO; 5 MG; CÁPSULA		CAPSULA	800		
115	336708	TACROLIMO; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 1 ML	400		
116	274561	TROPICAMIDA; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FRASCO 5 ML	2.000		
		POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B: VITAMINA B1					

117	368499	(TIAMINA) + VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) + VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) + VITAMINA B5 (DEXPANTENOL) + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA); 4 MG/ML + 1 MG/ML + 20 MG/ML + 3 MG/ML + 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	500		
-----	--------	--	-------------	-----	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, **UG: 155903**.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade

gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o

cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

REPRESENTANTE LEGAL

(assinado eletronicamente)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

GERENTE ADMINISTRATIVO

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

SUPERINTENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Silva Castro, Assistente Administrativo**, em 11/07/2024, às 07:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40535581** e o código CRC **3EFC5050**.

Referência: Processo nº 23765.007275/2024-11 SEI nº 40535581



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/MG, CEP
36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Declaração - SEI

Processo nº 23765.007275/2024-11

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

RAZÃO SOCIAL: , inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, declara para fins do disposto no Art. 38 da Lei 13.303/2016 e no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, que **NÃO** se enquadra nas condições de impedimento estabelecidas abaixo:

Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

- I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;
- II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III - impedida de licitar e de contratar com a União;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.

_____, ____ de _____ de _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fernandes Afonso, Chefe de Unidade**, em 19/07/2024, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40339149** e o código CRC **EC3D2233**.

Estudo Técnico Preliminar 72/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23765.007275/2024-11

2. Introdução

A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) permanente, responsável pela categoria de compra "Medicamentos", designada pela Portaria-SEI nº 890, de 21 de dezembro de 2023, elaborou o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição dos itens constantes no DFD I - SEI - Área Requisitante UPDE/SAFS/DLIH/GAD/HU-UFJF (38938208), para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades do HU-UFJF, em conformidade com o disposto no artigo 28 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e com a INMP nº 01/2019.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação.

3. Objeto

O objeto deste estudo técnico preliminar é a aquisição de **medicamentos do aparelho respiratório, anti-inflamatórios, analgésicos, antitérmicos, imunoterapia e alergia, dermatológicos, odontológicos e oftálmicos** para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/EBSERH, conforme quadro abaixo.

Esse objeto pertence à categoria de compra: **Medicamentos**.

Informação importante: Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (atualizada pela LC 147/14).

Em respeito à referida Lei, foi adotada a priorização à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido destacados itens de participação exclusiva de ME/EPP, aqueles com valor estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00.

Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

Em relação à programação de abertura de itens, será adotada a seguinte sistemática: abertura inicial de itens de participação exclusiva de ME/EPP; passando em sequência aos itens de ampla participação.

Quadro 1: Itens a licitar TR 25/2024 - Após as avaliações

ITEM	AGHU	CÓDIGO EBSERH	CATMAT	COMPETITIVIDADE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE A LICITAR
1	13722	EBF01400	292402	Exclusividade ME /EPP	AMINOFILINA; 24 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	500

2	13870	EBF00448	268083	Exclusividade ME /EPP	AZATIOPRINA; 50 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000
3	288942	EBF01873	379423	Exclusividade ME /EPP	AZUL DE TRIPAN; 0,1% (1 MG /ML); SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL	FRASCO-AMPOLA 1 ML	400
4	180980	EBF01465	466172	Exclusividade ME /EPP	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 250 MCG /DOSE; SOLUÇÃO INALATÓRIA ORAL; AEROSSOL	FRASCO 200 DOSES	250
5	180572	EBF01466	346586	Exclusividade ME /EPP	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 50 MCG /DOSE; SOLUÇÃO INALATÓRIA ORAL; AEROSSOL	FRASCO 200 DOSES	150
6	153206	EBF01467	267582	Exclusividade ME /EPP	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 50 MCG /DOSE; SUSPENSÃO NASAL	FRASCO 200 DOSES	100

7	290865	EBF01878	282220	Exclusividade ME /EPP	CARBACOL; 0,1 MG/ML (0,01%); SOLUÇÃO OCULAR INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 2 ML	100
8	14125	EBF01881	272134	Exclusividade ME /EPP	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	100
9	194280	EBF00459	271107	Exclusividade ME /EPP	CICLOSPORINA; 100 MG; CÁPSULA	CAPSULA	1.000
10	16977	EBF00456	302942	Exclusividade ME /EPP	CICLOSPORINA; 100 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 50 ML	50
11	291002	EBF00468	340165	Exclusividade ME /EPP	CICLOSPORINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	300
12	194271	EBF00462	271104	Exclusividade ME /EPP	CICLOSPORINA; 25 MG; CÁPSULA	CAPSULA	1.000
13	292292	EBF00471	271106	Exclusividade ME /EPP	CICLOSPORINA; 50 MG; CÁPSULA	CAPSULA	1.000
14	176192	EBF00465	340165	Exclusividade ME /EPP	CICLOSPORINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	200

15	500944	EBF01858	341174	Exclusividade ME /EPP	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA; 0,12%; SOLUÇÃO PARA COLUTÓRIO. ANTISSEPTICO BUCAL. SEM ÁLCCOL OU CORANTE. NÃO IRRITANTE	FRASCO 1000 ML	100
16	198650	EBF01861	341174	Exclusividade ME /EPP	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA; 0,12%; SOLUÇÃO PARA COLUTÓRIO. ANTISSEPTICO BUCAL. SEM ÁLCCOL OU CORANTE. NÃO IRRITANTE	FRASCO 250 ML	700
17	288965	EBF02018	268958	Exclusividade ME /EPP	COLAGENASE; 0,6 U/G; POMADA	BISNAGA 30 G	300
18	14540	EBF01897	267187	Exclusividade ME /EPP	DEXAMETASONA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	100
19	14591	EBF00494	267646	Exclusividade ME /EPP	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA; 0,4 MG /ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO	MILILITRO	20.000

					100 A 120 ML		
20	14583	EBF00500	267645	Exclusividade ME /EPP	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA; 2 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000
21	289016	EBF01899	396741	Exclusividade ME /EPP	DEXTRANA + HIPROMELOSE; 1 MG/ML + 3 MG/ML; SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 15 ML	100
22	503182	EBF00480	369179	Exclusividade ME /EPP	EVEROLIMO; 1 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000
23	14990	EBF01887	271790	Exclusividade ME /EPP	CLORIDRATO DE FENILEFRINA; 100 MG/ML (10%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	100
24	100994	EBF01903	272944	Exclusividade ME /EPP	FLUORESCEÍNA SÓDICA; 10 MG /ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 3 ML	250

25	291031	EBF01905	272949	Exclusividade ME /EPP	FLUORESCÉINA SÓDICA; 200 MG/ML (20%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 5 ML	400
26	291021	EBF01950	436331	Exclusividade ME /EPP	SOLUÇÃO VISCOELÁSTICO OFTÁLMICO: HIALURONATO DE SÓDIO + SULFATO DE CONDROITINA; 30 MG/ML (3%) + 40 MG/ML (4%); SOLUÇÃO INTRAOCULAR	SERINGA-PREENCHIDA 1 ML	200
27	17256	EBF01965	345240	Exclusividade ME /EPP	ACETATO DE HIDROCORTISONA; 10 MG/G; CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA 30 G	200
28	253731	EBF00473	394263	Exclusividade ME /EPP	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA; 2 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 100 A 120 ML.	MILILITRO	12.000
29	289004	EBF00476	273310	Exclusividade ME /EPP	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000

30	186104	EBF01919	461988	Exclusividade ME /EPP	IDOPOVIDONA; 50 MG/ML (5%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	100
31	150916	EBF01406	268331	Exclusividade ME /EPP	BROMETO DE IPRATRÓPIO; 0,25 MG/ML; SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO 20 ML	800
32	502720	EBF00579	269851	Exclusividade ME /EPP	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA; 20 MG/ML (2%) + 10 MCG/ML (1:100.000); SOLUÇÃO INJETÁVEL	CARPULE /TUBETE 1,8 ML	800
33	980223	EBF02037	381706	Exclusividade ME /EPP	IDO + IODETO DE POTÁSSIO (LUGOL); 2% (20 MG/ML) + 4% (40 MG/ML); SOLUÇÃO	FRASCO 1000 ML	100
34	502721	EBF00694	357788	Exclusividade ME /EPP	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA; 30 MG/ML (3%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	CARPULE /TUBETE 1,8 ML	100

35	247286	EBF01505	268093	Exclusividade ME /EPP	CLORIDRATO DE METADONA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000
36	290915	EBF01931	273694	Exclusividade ME /EPP	METILCELULOSE (HIPROMELOSE); 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO INTRAOCULAR	SERINGA PREENCHIDA 1,5 ML	700
37	100870	EBF01934	273690	Exclusividade ME /EPP	METILCELULOSE; 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	50
38	16209	EBF00506	270436	Exclusividade ME /EPP	METOTREXATO; 2,5MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200
39	274083	EBF00489	448576	Exclusividade ME /EPP	MICOFENOLATO DE SÓDIO; 180 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
40	256625	EBF00492	448577	Exclusividade ME /EPP	MICOFENOLATO DE SÓDIO; 360 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000
41	160601	EBF01395	274806	Exclusividade ME /EPP	ACETILCISTEÍNA; 600 MG; GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE 5 G	200

42	17310	EBF01607	273705	Exclusividade ME /EPP	NAPROXENO SÓDICO; 550 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	400
43	291003	EBF02059	273902	Exclusividade ME /EPP	ÓLEO AMÊNDOAS; 100%; ÓLEO TÓPICO	FRASCO 100 ML	800
44	289005	EBF02119	298548	Exclusividade ME /EPP	VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) + ÓXIDO DE ZINCO; 5.000 UI/G + 900 UI /G + 150 MG/G; POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA 45 G	1.500
45	290931	EBF01894	271354	Exclusividade ME /EPP	CLORIDRATO DE PILOCARPINA; 40 MG/ML (4%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	100
46	291004	EBF02092	313592	Exclusividade ME /EPP	POLICRESULENO; 360 MG/ML; SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO 12 ML	100

47	270975	EBF01554	448595	Exclusividade ME /EPP	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA; 3 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO VOLUME: 60 A 120 mL.	MILILITRO	10.000
48	17752	EBF00482	267768	Exclusividade ME /EPP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA; 25 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	600
49	17760	EBF00479	267769	Exclusividade ME /EPP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA; 25 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	500
50	135950	EBF01485	294887	Exclusividade ME /EPP	SULFATO DE SALBUTAMOL; 100 MCG/DOSE; SUSPENSÃO INALATÓRIA AEROSSOL	FRASCO 200 DOSES	1.200
51	503184	EBF00498	285817	Exclusividade ME /EPP	SIROLIMO; 1 MG; DRÁGEA	DRAGEA	500
52	503183	EBF00501	285818	Exclusividade ME /EPP	SIROLIMO; 2 MG; DRÁGEA	DRAGEA	500

53	149195	EBF01961	394675	Exclusividade ME /EPP	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA: CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + CLORETO DE MAGNÉSIO + ACETATO DE SÓDIO TRI-HIDRATADO + CITRATO DE SÓDIO; 6,371 MG /ML + 0,746 MG/ML + 0,515 MG /ML + 0,305 MG/ML + 3,950 MG /ML + 1,670 MG/ML; SOLUÇÃO INTRAOCULAR	FRASCO 500 ML	500
54	501990	EBF00504	268098	Exclusividade ME /EPP	TACROLIMO; 1 MG; CÁPSULA	CAPSULA	2.000
55	501992	EBF00507	268097	Exclusividade ME /EPP	TACROLIMO; 5 MG; CÁPSULA	CAPSULA	800
56	18198	EBF01957	274561	Exclusividade ME /EPP	TROPICAMIDA; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	2.000
					POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B: VITAMINA B1 (TIAMINA) + VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) + VITAMINA B3		

57	18333	EBF01781	368499	Exclusividade ME /EPP	(NICOTINAMIDA) + VITAMINA B5 (DEXPANTENOL) + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA); 4 MG/ML + 1 MG/ML + 20 MG/ML + 3 MG/ML + 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	500
58	13722	EBF01400	292402	Ampla	AMINOFILINA; 24 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	500
59	13870	EBF00448	268083	Ampla	AZATIOPRINA; 50 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000
60	288942	EBF01873	379423	Ampla	AZUL DE TRIPAN; 0,1% (1 MG /ML); SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL	FRASCO-AMPOLA 1 ML	400
61	180980	EBF01465	466172	Ampla	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 250 MCG /DOSE; SOLUÇÃO INALATÓRIA ORAL; AEROSSOL	FRASCO 200 DOSES	250

62	180572	EBF01466	346586	Ampla	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 50 MCG /DOSE; SOLUÇÃO INALATÓRIA ORAL; AEROSOL	FRASCO 200 DOSES	150
63	153206	EBF01467	267582	Ampla	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 50 MCG /DOSE; SUSPENSÃO NASAL	FRASCO 200 DOSES	100
64	290865	EBF01878	282220	Ampla	CARBACOL; 0,1 MG/ML (0,01%); SOLUÇÃO OCULAR INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA 2 ML	100
65	14125	EBF01881	272134	Ampla	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	100
66	194280	EBF00459	271107	Ampla	CICLOSPORINA; 100 MG; CÁPSULA	CAPSULA	1.000
67	16977	EBF00456	302942	Ampla	CICLOSPORINA; 100 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 50 ML	50
68	291002	EBF00468	340165	Ampla	CICLOSPORINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	300

69	194271	EBF00462	271104	Ampla	CICLOSPORINA; 25 MG; CÁPSULA	CAPSULA	1.000
70	292292	EBF00471	271106	Ampla	CICLOSPORINA; 50 MG; CÁPSULA	CAPSULA	1.000
71	176192	EBF00465	340165	Ampla	CICLOSPORINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	200
72	500944	EBF01858	341174	Ampla	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA; 0,12%; SOLUÇÃO PARA COLUTÓRIO. ANTISSÉPTICO BUCAL. SEM ÁLCCOL OU CORANTE. NÃO IRRITANTE	FRASCO 1000 ML	100
73	198650	EBF01861	341174	Ampla	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA; 0,12%; SOLUÇÃO PARA COLUTÓRIO. ANTISSÉPTICO BUCAL. SEM ÁLCCOL OU CORANTE. NÃO IRRITANTE	FRASCO 250 ML	700

74	288965	EBF02018	268958	Ampla	COLAGENASE; 0,6 U/G; POMADA	BISNAGA 30 G	300
75	14540	EBF01897	267187	Ampla	DEXAMETASONA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	100
76	14591	EBF00494	267646	Ampla	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA; 0,4 MG /ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 100 A 120 ML	MILILITRO	20.000
77	14583	EBF00500	267645	Ampla	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA; 2 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000
78	289016	EBF01899	396741	Ampla	DEXTRANA + HIPROMELOSE; 1 MG/ML + 3 MG/ML; SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 15 ML	100
79	503182	EBF00480	369179	Ampla	EVEROLIMO; 1 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000
80	14990	EBF01887	271790	Ampla	CLORIDRATO DE FENILEFRINA; 100 MG/ML (10%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	100

81	100994	EBF01903	272944	Ampla	FLUORESCÉINA SÓDICA; 10 MG /ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 3 ML	250
82	291031	EBF01905	272949	Ampla	FLUORESCÉINA SÓDICA; 200 MG/ML (20%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 5 ML	400
83	291021	EBF01950	436331	Ampla	SOLUÇÃO VISCOELÁSTICO OFTÁLMICO: HIALURONATO DE SÓDIO + SULFATO DE CONDROITINA; 30 MG/ML (3%) + 40 MG/ML (4%); SOLUÇÃO INTRAOCULAR	SERINGA-PREENCHIDA 1 ML	200
84	17256	EBF01965	345240	Ampla	ACETATO DE HIDROCORTISONA; 10 MG/G; CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA 30 G	200

85	253731	EBF00473	394263	Ampla	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA; 2 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 100 A 120 ML.	MILILITRO	12.000
86	289004	EBF00476	273310	Ampla	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000
87	142905	EBF00483	343089	Ampla	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITOS HUMANOS (COELHO); 25 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	300
88	980409	EBF00496	443644	Ampla	IMUNOGLOBULINA HUMANA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA 100 ML	500
89	186104	EBF01919	461988	Ampla	IDOPOVIDONA; 50 MG/ML (5%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	100
90	150916	EBF01406	268331	Ampla	BROMETO DE IPRATRÓPIO; 0,25 MG/ML; SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO 20 ML	800

91	502720	EBF00579	269851	Ampla	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA; 20 MG/ML (2%) + 10 MCG/ML (1:100.000); SOLUÇÃO INJETÁVEL	CARPULE /TUBETE 1,8 ML	800
92	980223	EBF02037	381706	Ampla	IODO + IODETO DE POTÁSSIO (LUGOL); 2% (20 MG/ML) + 4% (40 MG/ML); SOLUÇÃO	FRASCO 1000 ML	100
93	502721	EBF00694	357788	Ampla	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA; 30 MG/ML (3%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	CARPULE /TUBETE 1,8 ML	100
94	247286	EBF01505	268093	Ampla	CLORIDRATO DE METADONA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000
95	290915	EBF01931	273694	Ampla	METILCELULOSE (HIPROMELOSE); 20 MG/ML	SERINGA PREENCHIDA 1,5	700

					(2%); SOLUÇÃO INTRAOCULAR	ML	
96	100870	EBF01934	273690	Ampla	METILCELULOSE; 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	50
97	16209	EBF00506	270436	Ampla	METOTREXATO; 2,5MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200
98	274083	EBF00489	448576	Ampla	MICOFENOLATO DE SÓDIO; 180 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
99	256625	EBF00492	448577	Ampla	MICOFENOLATO DE SÓDIO; 360 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000
100	160601	EBF01395	274806	Ampla	ACETILCISTEÍNA; 600 MG; GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE 5 G	200
101	17310	EBF01607	273705	Ampla	NAPROXENO SÓDICO; 550 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	400
102	291003	EBF02059	273902	Ampla	ÓLEO AMÊNDOAS; 100%; ÓLEO	FRASCO 100 ML	800

					TÓPICO		
103	289005	EBF02119	298548	Ampla	VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) + ÓXIDO DE ZINCO; 5.000 UI/G + 900 UI /G + 150 MG/G; POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA 45 G	1.500
104	290931	EBF01894	271354	Ampla	CLORIDRATO DE PILOCARPINA; 40 MG/ML (4%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	100
105	291004	EBF02092	313592	Ampla	POLICRESULENO; 360 MG/ML; SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO 12 ML	100
106	270975	EBF01554	448595	Ampla	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA; 3 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO VOLUME: 60 A 120 mL.	MILILITRO	10.000

107	17752	EBF00482	267768	Ampla	CLORIDRATO DE PROMETAZINA; 25 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	600
108	17760	EBF00479	267769	Ampla	CLORIDRATO DE PROMETAZINA; 25 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	500
109	135950	EBF01485	294887	Ampla	SULFATO DE SALBUTAMOL; 100 MCG/DOSE; SUSPENSÃO INALATÓRIA AEROSSOL	FRASCO 200 DOSES	1.200
110	503184	EBF00498	285817	Ampla	SIROLIMO; 1 MG; DRÁGEA	DRAGEA	500
111	503183	EBF00501	285818	Ampla	SIROLIMO; 2 MG; DRÁGEA	DRAGEA	500
112	149195	EBF01961	394675	Ampla	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA: CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + CLORETO DE MAGNÉSIO + ACETATO DE SÓDIO TRI-HIDRATADO +	FRASCO 500 ML	500

					CITRATO DE SÓDIO; 6,371 MG /ML + 0,746 MG/ML + 0,515 MG /ML + 0,305 MG/ML + 3,950 MG /ML + 1,670 MG/ML; SOLUÇÃO INTRAOCULAR		
113	501990	EBF00504	268098	Ampla	TACROLIMO; 1 MG; CÁPSULA	CAPSULA	2.000
114	501992	EBF00507	268097	Ampla	TACROLIMO; 5 MG; CÁPSULA	CAPSULA	800
115	262447	EBF02893	336708	Ampla	TACROLIMO; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	400
116	18198	EBF01957	274561	Ampla	TROPICAMIDA; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	2.000

117	18333	EBF01781	368499	Ampla	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B: VITAMINA B1 (TIAMINA) + VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) + VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) + VITAMINA B5 (DEXPANTENOL) + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA); 4 MG/ML + 1 MG/ML + 20 MG/ML + 3 MG/ML + 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	500
-----	-------	----------	--------	-------	--	-------------	-----

4. Acréscimos e Supressões de Itens

No Plano Anual de Compras 2024, aprovado pelo Colegiado Executivo do Hospital Universitário de Juiz de Fora, foi previsto o encaminhamento do Termo de Referência nº 25/2024, cujo objeto é a aquisição de **Medicamentos**.

TR 2024	OBJETO	CATEGORIA/ SUBCATEGORIA DE COMPRA	Nº DE ITENS PROPOSTO (PAC)	ENCAMINHAR TR À UCL EM:
25	Medicamentos anestésicos e adjuvantes, ansiolíticos, sedativos, anticonvulsivantes, antidepressivos, antipsicóticos, contrastes, sangue e Órgãos Hematopoiéticos	1. Medicamentos	90	05/2024

Os itens constam na Lista de Itens a Planejar - TR 25/2024 (38906893), a qual foi avaliada pela Equipe de Planejamento de Compras (EPC) e pela Equipe Técnica de Suporte à EPC conforme a avaliação dos itens (39164209).

ACRÉSCIMO DE ITENS:

Os itens cujo valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006 (atualizada pela LC 147/14), foram duplicados, de forma a adotar o critério de exclusividade. Assim, para os itens duplicados será adotado o critério de preferência caso os itens destinados às microempresas e empresas de pequeno porte restarem desertos ou fracassados.

SUPRESSÃO DE ITENS:

Os itens de AGHU 211907, 13544, 290946, 290947, 16390, 980276, 16411, 980283, 14826, 14818, 15474, 15482, 278526, 106496, 16420, 262463, 19259, 189910, 180254, 272505, 13560, 289076, 17574, 17680, 17671, 166731, 291167 e 263605 estão em processos de compra centralizada da sede da EBSEH, conforme processo SEI nº 23477.024832/2023-15 e, por isso, não constarão na lista de itens a planejar.

O item de AGHU 16756 está com descontinuação temporária de fabricação e, por isso, não constará na lista de itens a planejar do TR 25/2024.

O item de AGHU 980273 foi despadronizado e, por isso, não constará na lista de itens a planejar do TR 25/2024.

QUANTITATIVO FINAL:

O Termo de Referência nº 25/2024 será tramitado com 117 itens, sendo 60 medicamentos.

5. Descrição da necessidade

O Hospital Universitário (HU) da Universidade Federal de Juiz de Fora, vinculado à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), mantém exclusividade para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). Possui duas unidades – Santa Catarina e Dom Bosco – e capacidade para procedimentos ambulatoriais a cirurgias de alta complexidade. A equipe multidisciplinar é formada por empregados e servidores públicos, professores, técnicos, residentes e alunos da área da saúde.

O HU é um hospital de ensino e pesquisa, com foco no atendimento humanizado e na produção de conhecimento.

Justifica-se a aquisição para continuidade dos serviços prestados pelo Hospital Universitário de Juiz de Fora/EBSEH. A importância da aquisição dos materiais na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, cancelamento de cirurgias, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional de promover, de forma integrada, o ensino e a assistência aos nossos usuários.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	ALAN DE PAIVA LOURES

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

Com base no art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, bem como no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.462/23, será adotado o **Sistema de Registro de Preços**, pois pelas características do bem a ser adquirido, há a previsão de entregas parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O contrato será substituído pela nota de empenho, conforme possibilita o art. 152, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

A opção da escolha da aquisição pelo Sistema de Registro de Preços – SRP decorre da necessidade de aquisições frequentes e parceladas, além de não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado ao longo do período de vigência da ata.

O Sistema de Registro de Preços possibilita algumas vantagens, como por exemplo:

1. A possibilidade de maior economia de escala, devido à possibilidade da participação de diversos órgãos na mesma Ata Registro de Preços, contratando em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano;
2. Viabiliza a eficiência administrativa, promovendo a diminuição do número de licitações e reduz os custos operacionais durante o exercício financeiro;
3. O fornecimento do objeto ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens de consumo registrados em ata;
4. Não obrigatoriedade em se adquirir os bens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais;
5. As dotações orçamentárias são indispensáveis somente no momento da contratação;
6. Atendimento de demandas imprevisíveis;
7. Redução do volume de estoques, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades;

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e no Decreto nº 11.462/2023.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Justifica-se a permissão de adesão à ata de registro de preços para mitigar riscos de desabastecimento ocasionados por rescisões contratuais, sancionamento de fornecedores, entre outros.

A possibilidade de adesão auxilia os hospitais à adquirirem insumos já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de urgência e emergência que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil dos insumos. A permissão da adesão irá possibilitar a redução de processos burocráticos, evitando assim a abertura de processos de Dispensa de Licitação, que deverão ser realizados somente em casos excepcionais.

8. Levantamento de Mercado

Para o objeto em questão, foi feita a análise de mercado, conforme pesquisa de preços anexada pelo integrante requisitante da EPC no processo SEI, no qual demonstrou-se haver um número suficiente de fornecedores para que haja competição neste mercado.

9. Descrição da solução como um todo

O Hospital Universitário de Juiz de Fora é credenciado pelo Sistema Único de Saúde para prestar assistência à saúde, com ênfase na atenção especializada, na formação de recursos humanos e na produção de conhecimento em saúde, tendo como responsabilidade desenvolver a assistência em saúde com eficiência, qualidade e segurança e, de forma indissociável e integrada, o ensino, a pesquisa e a extensão.

O detalhamento e as especificações técnicas dos itens foram realizados a partir dos dados contidos no Sistema AGHU e no Catálogo da Rede Ebserh, devidamente padronizados nessa instituição. Sendo assim, nas definições do objeto não foram incluídas especificações irrelevantes, informações desnecessárias ou que limitem a competição.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender o consumo do HU-UFJF durante o período de 12 meses.

Conforme informado na Análise - SEI 72 (39699045) e Planilha Avaliação dos Itens - TR 0025/2024 (39164209), os quantitativos a serem licitados foram definidos pelos integrantes requisitantes da EPC.:

A correta mensuração dos quantitativos a licitar de cada medicamento é essencial para a continuidade da assistência hospitalar de qualidade destinada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como para a formação dos profissionais de saúde em atuação no Hospital Universitário de Juiz de Fora.

A metodologia de mensuração dos quantitativos seguiu o "Procedimento Operacional Padrão (POP) para estimar as quantidades necessárias para contratação de medicamentos e materiais de consumo em geral".

O Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários (AGHU) contém a demanda histórica dos materiais de consumo, sendo a ferramenta institucional para gestão dos materiais de consumo.

A planejadora requisitante consultou o AGHU no dia 16/05/2024, ocasião em que foram coletados os dados de consumo dos itens da Planilha Avaliação dos Itens - TR 25/2024 (39164209).

Como referencial de consumo, foi consultado o Consumo Mensal Ponderado referente à Abril de 2024.

O estoque disponível foi consultado no dia 16/05/2024.

A metodologia utilizada foi:

$$\hat{\theta}_{ETP} = (\mu_{2023} * |t| * 1,25) + \rho$$

$$\mu_{2023} = \text{média mensal ponderada}_{ref.abril}$$

$$t = \text{tempo em meses, 1 a 12.}$$

$$1,25 \text{ fator de imprevisibilidade}$$

$$\rho = \text{incremento definido por ampliação ou criação de serviços}$$

Onde $t = 12 \text{ meses (vigência da ARP)}$ e $\rho = 0$

Do resultado do cálculo acima, para muitos itens realizou-se o arredondamento para melhor adequação às embalagens disponíveis no mercado.

11. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Informação sigilosa com base no art. 34 da Lei 13.303/2016]

Valor (R\$): 2.573.685,00

A Pesquisa de preços foi realizada pelo planejador requisitante, de acordo com as atribuições previstas na Portaria-SEI nº 890 /2023 – de 21 de dezembro de 2023, baseada na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, conforme Relatório - SEI 86 (39697751) e Planilha Mapa Comparativo de Preços - TR 0025/2024 (39697639), contendo as memórias de cálculo, devidamente aprovados pela autoridade demandante - Análise - SEI 72 (39699045).

Em atendimento ao art. 34, da Lei nº 13.303/16, o valor estimado para aquisição do objeto a ser licitado é sigiloso, sendo disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, sempre que solicitado, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Para o objeto em questão o critério de aceitação será o de menor valor por item, pois não há prejuízo para a solução e os mesmos são ofertados por diversas empresas no mercado.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta demanda.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está vinculada à política pública de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) através do Contrato Nº 08.2022.024 entre o Município de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Saúde, e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares junto ao Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora para integrar a Rede de Atenção à Saúde do Município de Juiz de Fora.

O Plano Anual de Compras de Materiais de Consumo 2024, aprovado pelo Colegiado Executivo do Hospital Universitário de Juiz de Fora/EBSERH, prevê o encaminhamento do Termo de Referência nº 0025/2024 para a Unidade de Compras e Licitações (UCL) no mês de maio/2024.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Entre os benefícios diretos e indiretos que o HU-UFJF almeja com a esta aquisição, destaca-se:

- a. Adquirir de forma mais vantajosa para a instituição materiais de consumo que supram a necessidade, atendendo os requisitos ambientais e econômico-financeiros;
- b. Evitar aquisições por meio de dispensa de licitação;
- c. Garantir o atendimento das demandas assistenciais, de ensino e pesquisa, atendendo da melhor forma possível os usuários do Sistema Único de Saúde.

16. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a solução escolhida.

17. Possíveis Impactos Ambientais

De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

- I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNTNBR – 15448-1 e 15448-2;
- II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, caso aplicável;
- III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos aspectos definidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) (2016).

18. Classificação pela Lei n.º 12.527/2011

O Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, através do art. 28, XIV, determina que o Estudo Técnico Preliminar da Contratação deverá conter a avaliação da necessidade de classificação do ETP como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

As informações gerais contidas no ETP não se enquadram nas hipóteses de sigilo elencadas pela Lei de Acesso à informação, por não colocarem em risco a segurança da sociedade e do Estado. Estas são, portanto, públicas.

No entanto, há uma exceção: o valor estimado da contratação é sigiloso, por determinação do art. 34 da Lei 13.303/2016 e art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, motivo pelo qual restringiu-se a publicidade do item 11 deste ETP Digital.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme fundamentação acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, esta Equipe de Planejamento considera que a aquisição é viável tecnicamente, além de ser necessária para o atendimento das necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/EBSEH.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAELA IDALINA FERREIRA DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/06/2024 às 16:59:25.

CAMILA ROCHA MIRANDA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/06/2024 às 16:32:08.

LARYSSA NUNES SCHMITZ

Membro da comissão de contratação



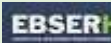
Assinou eletronicamente em 12/06/2024 às 09:54:08.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha_avaliacao_dos_itens_TR_25_2024.pdf (323.14 KB)

Anexo I - Planilha_avaliacao_dos_itens_TR_25_2024.pdf

AVALIAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0025/2024																	
ÁREA DE PREENCHIMENTO PELO INTEGRANTE REQUISITANTE DA EPC											ÁREA DE PREENCHIMENTO PELO COORDENADOR						
ITEM	AGHU	CÓDIGO EBSERH	CATMAT	 CATMAT SEDE	 CATALOGADO PARA O HU-UFJF?	DESCRIÇÃO COMPLETA AGHU	APRESENTAÇÃO	ÚLTIMA QUANTIDADE LICITADA	OBSERVAÇÕES DO REQUISITANTE		Consumo Mensal (proj. 12 meses)	Consumo anual (12 últimos meses)	CMP CTR GLOBAL (proj. 12 meses)	CMP SEDE (proj. 12 meses)	Consumo Médio SEDE (proj. 12 meses)	Quantitativo a Licitar	Observações
1	211907	EBF01537	272793	272793	SIM	ACETATO DE FLUDROCORTISONA; 0,1 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500			0	19	93	16	26	0	23477.024832/2023-15
2	13544	EBF01567	267502	267502	SIM	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; 100 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000			2760	3075	4019	3094	3168	0	23477.024832/2023-15
3	980273	EBF01399	267511	267511	SIM	AMINOFILINA; 100 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000			0	4	20	0	0	0	ITEM DESPADRONIZADO
4	13722	EBF01400	292402	292402	SIM	AMINOFILINA; 24 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1000			24	20	0	25	30	500	
5	13870	EBF00448	268083	268083	SIM	AZATIOPRINA; 50 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500			108	384	1091	196	210	1.000	
6	288942	EBF01873	379423	379423	SIM	AZUL DE TRIPAN; 0,1% (1 MG/ML); SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL	FRASCO-AMPOLA 1 ML	450			144	190	249	167	158	400	
7	180980	EBF01465	466172	466172	SIM	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 250 MCG/DOSE; SOLUÇÃO INALATÓRIA ORAL; AEROSSOL	FRASCO 200 DOSES	200			228	134	202	138	126	250	
8	180572	EBF01466	346586	346586	SIM	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 50 MCG/DOSE; SOLUÇÃO INALATÓRIA ORAL;AEROSSOL	FRASCO 200 DOSES	200			60	14	25	32	26	150	
9	153206	EBF01467	267582	267582	SIM	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 50 MCG/DOSE; SUSPENSÃO NASAL	FRASCO 200 DOSES	100			0	3	8	1	2	100	
10	290865	EBF01878	282220	282220	SIM	CARBACOL; 0,1 MG/ML (0,01%); SOLUÇÃO OCULAR INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 2 ML	150			120	50	67	62	44	100	
11	290946	EBF01571	448844	448844	SIM	CETOPROFENO; 100 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	8000			5160	5580	7152	5023	5004	0	23477.024832/2023-15
12	290947	EBF01574	268422	268422	SIM	CETOPROFENO; 50 MG; CÁPSULA	CAPSULA	1600			132	403	478	457	554	0	23477.024832/2023-15
13	14125	EBF01881	272134	272134	SIM	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	100			12	23	23	20	22	100	
14	194280	EBF00459	271107	271107	SIM	CICLOSPORINA; 100 MG; CÁPSULA	CAPSULA	1000			900	225	664	271	152	1.000	
15	16977	EBF00456	302942	302942	SIM	CICLOSPORINA; 100 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 50 ML	50			0	6	0	2	4	50	
16	291002	EBF00468	340165	340165	SIM	CICLOSPORINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	200			384	115	156	150	98	300	
17	194271	EBF00462	271104	271104	SIM	CICLOSPORINA; 25 MG; CÁPSULA	CAPSULA	1000			36	32	79	6	14	1.000	
18	292292	EBF00471	271106	271106	SIM	CICLOSPORINA; 50 MG; CÁPSULA	CAPSULA	1000			456	178	625	137	76	1.000	
19	176192	EBF00465	340165	340165	SIM	CICLOSPORINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	200			0	75	142	43	72	200	
20	500944	EBF01858	341174	341174	SIM	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA; 0,12%; SOLUÇÃO PARA COLUTÓRIO. ANTISSEPTICO BUCAL. SEM ÁLCCOL OU CORANTE. NÃO IRRITANTE	FRASCO 1000 ML	100			60	30	35	42	30	100	
21	198650	EBF01861	341174	341174	SIM	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA; 0,12%; SOLUÇÃO PARA COLUTÓRIO. ANTISSEPTICO BUCAL. SEM ÁLCCOL OU CORANTE. NÃO IRRITANTE	FRASCO 250 ML	700			492	514	615	546	502	700	
22	288965	EBF02018	268958	268958	SIM	COLAGENASE; 0,6 U/G; POMADA	BISNAGA 30 G	500			132	140	187	126	134	300	
23	14540	EBF01897	267187	267187	SIM	DEXAMETASONA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	100			0	4	5	4	2	100	
24	16390	EBF01544	269388	269388	SIM	DEXAMETASONA; 4 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800			144	540	1231	194	232	0	23477.024832/2023-15

25	980276	EBF01551	292427	292427	SIM	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA; 4 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA.	AMPOLA 2,5 mL	8500		4992	5894	8238	4854	5066	0	23477.024832/2023-15
26	14591	EBF00494	267646	267646	SIM	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA; 0,4 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 100 A 120 ML	MILILITRO	20000		0	26	23	23	34	20.000	
27	14583	EBF00500	267645	267645	SIM	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA; 2 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000		2964	2815	3327	2731	2756	4.000	
28	289016	EBF01899	396741	396741	SIM	DEXTRANA + HIPROMELOSE; 1 MG/ML + 3 MG/ML; SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 15 ML	100		48	44	53	43	48	100	
29	16411	EBF01579	271003	271003	SIM	DICLOFENACO SÓDICO; 25 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	1000		0	7	0	8	14	0	23477.024832/2023-15
30	980283	EBF01590	267203	267203	SIM	DIPIRONA; 500 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13000		9780	6098	8746	9324	8132	0	23477.024832/2023-15
31	14826	EBF01586	268252	268252	SIM	DIPIRONA; 500 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	65000		52860	45219	49939	48754	46684	0	23477.024832/2023-15
32	14818	EBF01588	267205	267205	SIM	DIPIRONA; 500 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO VOLUME: 10 A 30 ML.	MILILITRO	13000		348	685	1115	521	580	0	23477.024832/2023-15
33	503182	EBF00480	369179	369179	SIM	EVEROLIMO; 1 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200		0	0	0	0	0	1.000	
34	14990	EBF01887	271790	271790	SIM	CLORIDRATO DE FENILEFRINA; 100 MG/ML (10%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	100		60	56	79	56	54	100	
35	16756	EBF01411	396471	396471	SIM	BROMIDRATO DE FENOTEROL; 5 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL OU INALATÓRIA	FRASCO 20 ML	500		0	5	25	0	0	0	DESCONTINUAÇÃO
36	100994	EBF01903	272944	272944	SIM	FLUORESCÉINA SÓDICA; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 3 ML	200		144	139	181	125	108	250	
37	291031	EBF01905	272949	272949	SIM	FLUORESCÉINA SÓDICA; 200 MG/ML (20%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 5 ML	500		0	0	0	0	0	400	
38	291021	EBF01950	436331	436331	SIM	SOLUÇÃO VISCOELÁSTICO OFTÁLMICO: HIALURONATO DE SÓDIO + SULFATO DE CONDRITINA; 30 MG/ML (3%) + 40 MG/ML (4%); SOLUÇÃO INTRAOCULAR	SERINGA-PREENCHIDA 1 ML	240		0	0	0	0	0	200	
39	15474	EBF01563	342135	342135	SIM	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA; 100 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	5000		4812	3911	4466	3920	3722	0	23477.024832/2023-15
40	15482	EBF01564	342134	342134	SIM	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA; 500 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1200		228	214	232	272	222	0	23477.024832/2023-15
41	17256	EBF01965	345240	345240	SIM	ACETATO DE HIDROCORTISONA; 10 MG/G; CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA 30 G	200		72	30	32	30	22	200	
42	253731	EBF00473	394263	394263	SIM	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA; 2 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 100 A 120 ML.	MILILITRO	12000		0	6	0	14	12	12.000	
43	289004	EBF00476	273310	273310	SIM	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000		840	693	922	804	780	1.000	
44	278526	EBF01596	294643	294643	SIM	IBUPROFENO; 50 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 ML	150		24	10	0	13	10	0	23477.024832/2023-15
45	142905	EBF00483	343089	343089	SIM	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITOS HUMANOS (COELHO); 25 MG; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300		360	203	218	259	204	300	
46	980409	EBF00496	443644	443644	SIM	IMUNOGLOBULINA HUMANA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 100 ML	670		84	234	440	140	110	500	
47	186104	EBF01919	461988	461988	SIM	ODOPOVIDONA; 50 MG/ML (5%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	100		0	1	5	0	0	100	
48	150916	EBF01406	268331	268331	SIM	BROMETO DE IPRATRÓPIO; 0,25 MG/ML; SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO 20 ML	1800		324	443	484	412	390	800	

49	502720	EBF00579	269851	269851	SIM	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA; 20 MG/ML (2%) + 10 MCG/ML (1:100.000); SOLUÇÃO INJETÁVEL	CARPULE/TUB ETE 1,8 ML	1000		1116	535	2951	590	500	800	
50	980223	EBF02037	381706	381706	SIM	ODO + IODETO DE POTÁSSIO (LUGOL); 2% (20 MG/ML) + 4% (40 MG/ML); SOLUÇÃO	FRASCO 1000 ML	100		12	14	26	11	10	100	
51	502721	EBF00694	357788	357788	SIM	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA; 30 MG/ML (3%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	CARPULE/TUB ETE 1,8 ML	200		0	5	79	0	0	100	
52	247286	EBF01505	268093	268093	SIM	CLORIDRATO DE METADONA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000		1248	1171	1090	1060	1270	2.000	
53	290915	EBF01931	273694	273694	SIM	METILCELULOSE (HIPROMELOSE); 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO INTRAOCULAR	SERINGA PREENCHIDA1, 5 ML	800		336	460	552	455	414	700	
54	100870	EBF01934	273690	273690	SIM	METILCELULOSE; 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	50		24	20	26	16	18	50	
55	106496	EBF01560	271600	271600	SIM	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA; 125 MG; PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	1000		372	238	280	301	258	0	23477.024832/2023-15
56	16420	EBF01562	271599	271599	SIM	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA; 500 MG; PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	1500		1152	814	1143	845	812	0	23477.024832/2023-15
57	16209	EBF00506	270436	270436	SIM	METOTREXATO; 2,5MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200		84	43	100	66	46	200	
58	274083	EBF00489	448576	448576	SIM	MICOFENOLATO DE SÓDIO; 180 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800		0	123	149	103	164	500	
59	256625	EBF00492	448577	448577	SIM	MICOFENOLATO DE SÓDIO; 360 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1300		792	450	251	644	658	1.000	
60	262463	EBF01526	304872	304872	SIM	SULFATO DE MORFINA; 0,2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	800		552	506	607	502	496	0	23477.024832/2023-15
61	19259	EBF01530	271392	271392	SIM	SULFATO DE MORFINA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000		672	471	2246	665	648	0	23477.024832/2023-15
62	189910	EBF01527	304870	304870	SIM	SULFATO DE MORFINA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	18500		9660	10945	10975	10655	10326	0	23477.024832/2023-15
63	160601	EBF01395	274806	274806	SIM	ACETILCISTEÍNA; 600 MG; GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE 5 G	200		48	45	121	47	50	200	
64	180254	EBF01506	268501	268501	SIM	CLORIDRATO DE NALBUFINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	200		12	12	10	20	18	0	23477.024832/2023-15
65	17310	EBF01607	273705	273705	SIM	NAPROXENO SÓDICO; 550 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	400		684	246	287	278	220	400	
66	291003	EBF02059	273902	273902	SIM	ÓLEO AMÊNDOSAS; 100%; ÓLEO TÓPICO	FRASCO 100 ML	800		720	316	501	438	310	800	
67	289005	EBF02119	298548	298548	SIM	VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) + ÓXIDO DE ZINCO; 5.000 UI/G + 900 UI/G + 150 MG/G; POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA 45 G	1500		1164	1087	1274	983	974	1.500	
68	272505	EBF01614	267777	267777	SIM	PARACETAMOL; 200 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO VOLUME: 10 A 15 ML.	MILILITRO	10500		24	52	93	43	44	0	23477.024832/2023-15
69	13560	EBF01615	267778	267778	SIM	PARACETAMOL; 500 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000		4500	3945	6754	3884	3626	0	23477.024832/2023-15
70	289076	EBF01523	270907	270907	SIM	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA; 500 MG + 30 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3500		972	2158	2647	2069	2056	0	23477.024832/2023-15
71	17574	EBF01508	272329	272329	SIM	CLORIDRATO DE PETIDINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	250		12	30	38	29	44	0	23477.024832/2023-15
72	290931	EBF01894	271354	271354	SIM	CLORIDRATO DE PILOCARPINA; 40 MG/ML (4%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10 ML	100		-24	11	19	-5	0	100	
73	291004	EBF02092	313592	313592	SIM	POLICRESULENO; 360 MG/ML; SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO 12 ML	100		0	0	0	0	0	100	
74	270975	EBF01554	448595	448595	SIM	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA; 3 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO VOLUME: 60 A 120 mL.	MILILITRO	10000		108	56	96	65	52	10.000	
75	17680	EBF01558	267743	267743	SIM	PREDNISONA; 20 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000		6648	5259	6269	5352	4724	0	23477.024832/2023-15
76	17671	EBF01559	267741	267741	SIM	PREDNISONA; 5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5200		1188	1572	1974	1417	1618	0	23477.024832/2023-15

77	17752	EBF00482	267768	267768	SIM	CLORIDRATO DE PROMETAZINA; 25 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1000		216	319	692	294	286	600	
78	17760	EBF00479	267769	267769	SIM	CLORIDRATO DE PROMETAZINA; 25 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1000		168	281	386	242	260	500	
79	135950	EBF01485	294887	294887	SIM	SULFATO DE SALBUTAMOL; 100 MCG/DOSE; SUSPENSÃO INALATÓRIA AEROSSOL	FRASCO 200 DOSES	1200		1356	747	1020	869	748	1.200	
80	503184	EBF00498	285817	285817	SIM	SIROLIMO; 1 MG; DRÁGEA	DRAGEA	900		0	53	0	46	76	500	
81	503183	EBF00501	285818	285818	SIM	SIROLIMO; 2 MG; DRÁGEA	DRAGEA	600		96	90	223	40	34	500	
82	149195	EBF01961	394675	394675	SIM	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA: CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + CLORETO DE MAGNÉSIO + ACETATO DE SÓDIO TRI-HIDRATADO + CITRATO DE SÓDIO; 6,371 MG/ML + 0,746 MG/ML + 0,515 MG/ML + 0,305 MG/ML + 3,950 MG/ML + 1,670 MG/ML; SOLUÇÃO INTRAOCULAR	FRASCO 500 ML	500		72	260	353	199	212	500	
83	501990	EBF00504	268098	268098	SIM	TACROLIMO; 1 MG; CÁPSULA	CAPSULA	5000		312	1008	1055	1067	1402	2.000	
84	501992	EBF00507	268097	268097	SIM	TACROLIMO; 5 MG; CÁPSULA	CAPSULA	960		96	183	56	166	244	800	
85	262447	EBF02893	336708	336708	SIM	TACROLIMO; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	360		156	27	0	97	54	400	
86	166731	EBF01509	292380	292380	SIM	CLORIDRATO DE TRAMADOL; 100 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL. FRASCO VOLUME: 10 A 15 ML.	MILILITRO	1000		0	39	60	23	30	0	23477.024832/2023-15
87	291167	EBF01513	292382	292382	SIM	CLORIDRATO DE TRAMADOL; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	9500		6804	5343	7694	5722	5024	0	23477.024832/2023-15
88	263605	EBF01565	434445	434445	SIM	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA; 20 MG/ML; SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 5 ML	100		0	18	14	11	18	0	23477.024832/2023-15
89	18198	EBF01957	274561	274561	SIM	TROPICAMIDA; 10 MG/ML (1%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	3000		168	171	198	160	166	2.000	
90	18333	EBF01781	368499	368499	SIM	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B: VITAMINA B1 (TIAMINA) + VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) + VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) + VITAMINA B5 (DEXPANTENOL) + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA); 4 MG/ML + 1 MG/ML + 20 MG/ML + 3 MG/ML + 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	500		72	135	242	112	122	500	